

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3485

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **21 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006525-6 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ANA MARIA BALBINO SILVA
ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006348-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.ª LUCIA PINTO PEREIRA - FISCAL
AGRAVADOS: LISONEIDE L Q E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006521-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ANA CLÉIA BATISTA DE LIMA SOUZA
ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006352-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.ª LUCIA PINTO PEREIRA - FISCAL
AGRAVADO: I M DE BRITO CARVALHO - ME
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006523-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: IMENEZES GUVARES
ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006366-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.ª LUCIA PINTO PEREIRA - FISCAL
AGRAVADO: FRANCISCO CLEONILDO DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005501-8 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: COUROS BOA VISTA LTDA
ADVOGADOS: DR. JOSÉ DEMONTIE SOARES LEITE E OUTRA
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006223-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
APELADO: MARIA GRACILENE VENTURA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. CARLOS CAVALCANTE E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005384-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JOSÉ EDUARDO THOMAZ BADINI
ADVOGADO: DR. GERSON MORENO E OUTRO
APELADO: INDIANA SEGUROS S/A
ADVOGADO: DR. HELDER PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006236-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: NOÉMIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: DR. JORGE DA SILVA FRANXE
APELADO: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADA: DR.ª HELAINE MAISE FRANÇA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006725-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
AGRAVADO: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. J. OTÁVIO BRITO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS irresignado com a respeitável decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível desta capital que, em sede de execução, admitiu, por força do convênio BACEN-JUD, o bloqueio de 30% (trinta por cento) dos valores encontrados na conta corrente do executado, convertendo-o em penhora.

Sustenta o agravante, em suma, que o bloqueio de sua conta corrente atinge unicamente seu salário, violando o disposto no art. 649, IV do CPC.

É o breve relato.

Decido.

Dos pedidos para atribuição de efeito suspensivo, exige-se um mínimo de aparência de bom direito (*fumus boni iuris*) e perigo na demora (*periculum in mora*), que estão, direta e simultaneamente, ligados à possibilidade de êxito do recurso e à necessidade de urgência da prestação recursal.

Superficialmente, o recurso não demonstra plausibilidade jurídica suficiente à excepcional concessão de efeito suspensivo, pois o agravante não acostou aos autos extrato dos últimos seis meses de sua conta corrente, demonstrando que esta serve unicamente para crédito do seu salário.

E esta comprovação se faz importante, porque o STJ tem decidido reiteradamente que é possível a **penhora** recair sobre saldo existente em **conta-corrente** (REsp 703.033/SCARTEZZINI, REsp 616.145/NANCY, AgRg no Ag 665.754/HUMBERTO, AgRg no Ag 674.999/DIREITO, dentre muitos).

Outrossim, também não há qualquer prova de que o percentual de 30% comprometa a subsistência do agravante – objetivo do art. 649, IV, do CPC – sobremais no caso em apreço, quando o executado, ora recorrente, auferir rendimento salarial elevado para a realidade nacional, como se vê à fl. 16.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Comunique-se ao MM. Juiz da 4.^a Vara Cível o teor da presente decisão, requisitando-lhe informações no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a agravada, via DPJ, para responder no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultada a juntada de cópias das peças que entender convenientes (CPC, art. 527, V).

Ultimadas as providências e decorridos os respectivos prazos, voltem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 09 de novembro de 2006.

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006715-3 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: EDITORA BOA VISTA LTDA
ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO
AGRAVADO: FRANCISCO JOSÉ ALVES BARROS
ADVOGADO: DR. VALTER MARIANO DE MOURA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4.^a Vara Cível, em execução (Proc. n.º 010.02.050816-3), que deferiu o pedido penhora on-line de R\$ 1.285,69 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e mil reais e sessenta e nove centavos).

Sustenta a agravante que a dívida está integralmente quitada, sendo indevida a execução e, consequentemente, o bloqueio eletrônico.

É o breve relatório.

Decido.

Importante salientar que quem alega o pagamento chama para si o ônus *probandi* (CC, art. 330).

No caso em apreço, após meticuloso exame dos autos, não vislumbro prova da quitação do débito, hábil a exonerar a agravante do pagamento do valor executado.

Logo, entendo, nesse exame perfunctório, haver plausibilidade na manutenção da decisão agravada.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Comunique-se ao MM. Juiz da 4.^a Vara Cível o teor da presente decisão, requisitando-lhe informações no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravado, via DPJ, para responder no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultada a juntada de cópias das peças que entender convenientes (CPC, art. 527, V).

Ultimadas as providências e decorridos os respectivos prazos, voltem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de novembro de 2006.

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006701-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: YOLANDA NELLY SALINAS VARGAS
ADVOGADA: DR.^a ÂNGELA DI MANSO
APELADO: ITAÚ S/A
ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de apelação (fls. 63/74) interposta por YOLANDA NELLY SALINAS VARGAS contra a respeitável sentença de fl. 57, da lavra do MM. Juiz de Direito da Comarca de Mucajaí que, julgou procedente a ação de depósito movida por ITAÚ SEGUROS S/A contra a apelante.

Sustenta a recorrente, em suma, que, mesmo sendo revel, não há prova do débito.

É o breve relato. Decido.

O presente recurso é intempestivo.

Preceitua o art. 322 do CPC que “Contra o revel correrão os prazos independentemente de intimação”.

No caso em apreço, a r. sentença foi publicada em 12 de dezembro de 2005, no DPJ 3265 (fl. 58-v). Porém, o presente recurso somente foi interposto em 24 de abril de 2006, sendo manifestamente intempestivo.

ISTO POSTO, denego seguimento a esta apelação, nos termos do art. 557 do CPC c/c o inciso XIV, do art. 175 do RITJRR.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 09 de novembro de 2006.

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.003895-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA - DETRAN
ADVOGADO: DR. GUSTAVO C. RODRIGUES
APELADO: RÔMULO PESSOA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS EOUTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de apelação (fls. 48/50) interposta pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA - DETRAN contra a respeitável sentença de fls. 40/41, da lavra do MM. Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível que, julgou procedente o Mandado de Segurança n.º 0010.04.079397-7, interposto por RÔMULO PESSÔA DA SILVA.

Determinada a regularização da representação processual do apelante (fl. 79). O prazo assinalado transcorreu *in albis* (fl. 80).

É o breve relato. Decido.

O transcurso do prazo para regularizar a representação, sem qualquer manifestação do recorrente, demonstra a falta de interesse no prosseguimento deste recurso.

ISTO POSTO, denego seguimento a esta apelação, nos termos do art. 557 do CPC c/c o inciso XIV, do art. 175 do RITJRR.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 09 de novembro de 2006.

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 066 – Exonerar **NERNAINE CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código TJ/DAS-409, do Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, a contar de 06.11.2006.

N.º 067 – Nomear **ALINE NEVES DE ARAGÃO** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código TJ/DAS-409, do Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, a contar de 06.11.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTRARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 841 – Interromper, por motivo de superior interesse público, a contar de 16.10.2006, as férias do Juiz de Direito, Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, concedidas pela Portaria n.º 718, de 28.09.2006, publicada no DPJ n.º 3458, de 29.09.2006, devendo os 27 (vinte e sete) dias restantes ser usufruídos oportunamente.

N.º 842 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 666, de 12.09.2006, publicada no DPJ n.º 3446, de 13.09.2006, que concedeu férias ao Juiz de Direito Dr. **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no período de 01 a 30.11.2006.

N.º 843 – Designar a Juíza Substituta, Dr.^a **LANA LEITÃO MARTINS**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 13 a 19.11.2006, em razão de férias do Titular.

N.º 844 – Designar a servidora **FABÍOLA MOREIRA ELIAS**, Secretária, para responder pela Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência, no período de 06.11 a 05.12.2006, em virtude de férias da Titular.

N.º 845 – Designar o servidor **KELVEM MÁRCIO MELO ALMEIDA**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Planejamento e Finanças, no período de 16.11 a 15.12.2006, em virtude de férias do Titular.

N.º 846 – Designar o servidor **ANDSON DE LIMA GOMES**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Rede, no período de 07 a 16.11.2006, em virtude de licença do Titular.

N.º 847 – Cessar os efeitos, a contar de 29.10.2006, da nomeação dos estudantes **MIKE AROUCHE DE PINHO E FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, para exercerem a função de conciliador do 3.º Núcleo de Atendimento e Conciliação dos Juizados Especiais, objeto da Portaria n.º 598, de 10.08.2006, publicada no DPJ n.º 3426, de 11.08.2006

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTARIA N.º 848, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a deliberação do Tribunal Pleno, em sessão de 01.11.2006,

RESOLVE:

Prorrogar, “ad referendum” do Tribunal Pleno, a convocação do Juiz de Direito, Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, para substituir o Des. **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**, na Câmara Única e Tribunal Pleno, no período de 06.11 a 12.12.2006, em razão de férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTARIA N.º 849, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 37 da resolução n.º 15/1996,

RESOLVE:

Nomear os estudantes **MARLÍDIA FERREIRA LOPES**, **CLAUDIONOR CÍCERO DE SOUZA**, **OSIMAR COSTA SOUSA** e **NÁIADA RODRIGUES SILVA** para exercerem a função de Conciliador no 3.º Núcleo de Atendimento e Conciliação dos Juizados Especiais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 29.10.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO

O Exmo. Sr. Des. Ildeu de Souza Campos, Corregedor Geral de Justiça, em exercício, do Estado do Mato Grosso do Sul, **COMUNICA** o extravio de selos de autenticidade de cor predominante vermelho, com a numeração **ACN 15605 a ACN 15650**, pertencentes ao Serviço Notarial e de Registro Civil de Mundo Nove, Comarca de Mundo Novo/MS, informa ainda o cancelamento de tais selos, conforme Edital publicado no Diário da Justiça/MS do dia 07 de novembro de 2006.

AVISO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

Processo nº 28.150/2006

AVISO N.º 040/CGJ/2006

O Desembargador José Francisco Bueno, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Avisa aos MM Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o roubo ocorrido no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sarzedo, Comarca de Ibirité, dos seguintes Selos de Fiscalização: do tipo Padrão, série BKJ70250 a BKJ70400; do tipo Reconhecimento de Firma, série AHI79585 a AHI79600; do tipo Autenticação, série AIO85335 a AIO85350; do tipo Isento, da série ABT90445 a ABT90450; do tipo Certidão, série ABW70867 a ABW70900; relacionados no Boletim de

Ocorrências nº 3293, registrado na 16ª Cia. Incl. PM / 5º Pelotão da PM, ficando todos com sua validade cancelada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**
Corregedor-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORATARIA CGJ N° 081/2006

DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO REGULAMENTANDO A CEAPA

O Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, Juiz de Direito Corregedor, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 3.678/06 e o Memo nº 361/06, do Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão para elaboração de minuta de Resolução regulamentadora dos procedimentos a serem adotados pela CEAPA – Central de Apoio e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, com a seguinte composição:

Clóvis Alves Ponte
Frederico Bastos Linhares
Isaías de Andrade Costa

Art.2º A Comissão deverá concluir os trabalhos em 15 dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2006.

Dr. ERICK LINHARES
Juiz de Direito Corregedor

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORATARIA CGJ N° 082/2006

TRATA DO REGISTRO DE FEITOS RELATIVOS AO CASAMENTO CIVIL, NO SISCOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, Juiz de Direito Corregedor, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO suscitação de dúvida apresentada pela MM Juíza de Direito Maria Aparecida Cury, da Comarca de Rorainópolis;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.517, 1.520, 1.525 a 1.532 e 1.631 do Código Civil e no art. 67 e seguintes da Lei de Registros Públicos, no que se aplicar:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a criação das seguintes classes no SISCOM, para registro de processos referentes ao casamento civil:

Habilitação para o casamento;
Dispensa de proclamas;
Suprimento de consentimento para o casamento;
Suprimento de idade para o casamento.

Art.2º Nos processos de habilitação para o casamento, após a sentença homologatória, com julgamento de mérito (art. 1.526 do Código Civil c/c o art. 269, I, do CPC), os autos originais serão remetidos ao oficial de registro, extraíndo-se cópia para fins de arquivamento pela Escrivania, com as devidas baixas no SISCOM.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista/RR, 13 de novembro de 2006.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito Corregedor

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 13/11/06

Procedimento Administrativo nº 2.345/06

Origem: Comarca de Caracaráí

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora: Gleysiane da Silva Matos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 2.379/06

Origem: Comarca de Caracaráí

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 4º, da Portaria GP 590/2003, indefiro o pedido de reconsideração. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 2.690/06

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora: Jeane Andreia de Souza Ferreira. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 2.931/06

Origem: Comarca de Caracaráí

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Iara Régia Franco Carvalho, Mário Bernardo de Souza, Gleysiane da Silva Matos, José Clean da Silva Sousa, Shiromir de Assis Eda, Ronniely Conceição de Araújo, Eunice Machado Moreira e Jorge Anderson Schwinden. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 2.942/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Uíli Guerreiro Cajú. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.248/06

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Leomar Irineu Auler, Isaías Matos Santiago, Almério Monteiro de Souza e Miguel Feijó Rodrigues. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.255/06

Origem: Divisão de Material

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Aldair Ribeiro dos Santos. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.280/06

Origem: Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita pagamento de diferença Salarial

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora: Jeane Coimbra Rodrigues. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.306/06

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Francisco Antônio Bezerra Júnior, Cézar Barbosa Corrêa, Paulo Pereira de Carvalho e Luiz Augusto Fernandes. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.315/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, indefiro o pedido de pagamento de diárias. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.330/06

Origem: Vara da Justiça Itinerante/ Justiça Móvel

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Darwin de Pinho Lima, Elissângela Teles Portela, Isabela Schwarz, Dario Fernando R. Nascimento, Almério Monteiro de Souza, Miguel Feijó Rodrigues e João Bandeira da Silva Filho. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.341/06

Origem: 1ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Regina Vasconcelos Veras, Henrique Negrinho Nascimento e Liduína Ricarte Beserra Amâncio. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.401/06

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Almério Monteiro de Souza, Leomar Irineu Auler, Miguel Feijó Rodrigues, Mário Melo Moura e Marcos Francisco da Silva. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.453/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, indefiro o pedido de pagamento de diárias. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.507/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Uili Guerreiro Cajú. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.524/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Vandré Luciano Bassaggio Peccini e Sandro Araújo Magalhães. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.525/06

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Emerson Onofre e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.527/06

Origem: Justiça Especial Volante

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: José Fabiano de L. Gomes e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.529/06

Origem: Justiça Especial Volante

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Darwin de Pinho Lima, Rosalvo Ribeiro Silveira, Argemiro Ferreira da Silva, Ana Luiza Rodrigues Martinez, Dario Fernando Ranzi do Nascimento, Miguel Feijó Rodrigues e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.530/06

Origem: Justiça Especial Volante

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Darwin de Pinho Lima, Rosalvo Ribeiro Silveira, Argemiro Ferreira da Silva, Ana Luiza Rodrigues Martinez, Almério Monteiro de Souza, Dario Fernando Ranzi do Nascimento e Miguel Feijó Rodrigues. Boa Vista, 09 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.533/06

Origem: Juizado da Infância e juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Marinaldo José Soares, Juvenila Maria Lima Coutinho e Sandro Araújo de Magalhães. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.534/06

Origem: Juizado da Infância e juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Marcilene Barbosa dos Santos e Sandro Araújo de Magalhães. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.538/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.543/06

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Cláudio de Oliveira Ferreira e Leomar Irineu Auler. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.548/06

Origem: Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Augusto José Monteiro Diogo Júnior e Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo. Boa Vista, 10 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR .

Procedimento Administrativo nº 3.553/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, indefiro o pedido de pagamento de diárias. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.612/06

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Dennynson Dahyan Pastana da Penha e Márcio Agra Belota. Boa Vista, 13 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006**

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 826 – Conceder ao servidor **FREDERICO BASTOS LINHARES**, Assessor Jurídico, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 06 a 09.11.2006.

N.º 827 – Conceder à servidora **REGINA VASCONCELOS VERAS**, Assistente Judiciária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 06 a 09.11.2006.

N.º 828 – Conceder ao servidor **CASSIANO ANDRÉ DE PAULA DIAS**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, nos períodos de 29.11 a 07.12.2006 e de 11 a 19.12.2006.

N.º 829 – Conceder à servidora **CLÁUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT**, Escrivã, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 06 a 23.11.2006.

N.º 830 – Conceder à servidora **ELAINE ASSIS MELO DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 13 a 30.11.2006.

N.º 831 – Conceder ao servidor **JEFFESON KENEDY AMORIM DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 06 a 23.11.2006.

N.º 832 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS**, Técnico Judiciário, para ser usufruído no período de 31.10 a 01.11.2006 e no dia 06.11.2006.

N.º 833 – Conceder à servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Secretária de Gabinete, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 21.11 a 08.12.2006.

N.º 834 – Alterar as férias da servidora **ALAÍZA VALÉRIA PARACAT COSTA**, Digitadora de Gabinete, relativas ao exercício de 2005/2006, para serem usufruídas no período de 19.11 a 18.12.2007.

N.º 835 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2005/2006, da servidora **ANA CÂNDIDA LEITE LIMA**, Analista Judiciária, para serem usufruídas nos períodos de 13 a 22.11.2006 e de 08 a 17.01.2007.

N.º 836 – Alterar as férias do servidor **DENNYSON DAHYAN PASTANA DA PENHA**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 26.03 a 24.04.2007.

N.º 837 – Alterar as férias do servidor **FLÁVIO DA SILVA FONSECA**, Agente de Segurança/Motorista, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 05.03 a 03.04.2007.

N.º 838 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2006, do servidor **JÚLIO CÉSAR CAPELLARI**, Analista Judiciário, para serem usufruídas no período de 20.11 a 07.12.2006.

N.º 839 – Alterar as férias da servidora **LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA**, Assessora Jurídica, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 06.11 a 05.12.2006.

N.º 840 – Alterar as férias do servidor **ODIVAN DA SILVA PEREIRA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 04 a 15.12.2006 e de 26.02 a 15.03.2007.

N.º 841 – Alterar as férias da servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Secretária de Gabinete, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 12.07 a 10.08.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**Procedimento Administrativo nº 3490/06**Origem: **Ana Cristina Correia dos Anjos**Assunto: **Solicita Auxílio natalidade****DECISÃO**

1. Acolho o parecer do Analista Judiciário;
2. Defiro o pedido;
3. Publique-se portaria.

Boa vista, 09 de novembro de 2006

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 10/11/2006

TURMA CÍVEL

Relator: Lúpercino Nogueira

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006006731-0

Agravante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico, Agravado: Sonara Barbosa de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

AGRADO REGIMENTAL

00002 - 01006006733-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Cledson Marques Feitosa e outros => Distribuição por Dependência, Adv - Conceição Rodrigues Batista.

TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

HABEAS CORPUS

00003 - 01006006732-8

Impetrante: Euflávio Dionísio Lima, Paciente: Felipe Mendes de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/11/2006

001168AM-E =>00086
004115AM =>00142
005075AM =>00017
013827BA =>00265, 00281
015978DF =>00172
020590DF =>00378
000349ES-B =>00143
003683PA =>00211
011336PA =>00246
017178PR =>00220
021556PR =>00220
087286RJ =>00218; 120774RJ =>00130, 00131; 131841RJ
=>00193
002365RN =>00193
000005RR-B =>00377
000025RR-A =>00192
000042RR =>00080, 00258, 00280
000048RR-B =>00089, 00291, 00367
000052RR =>00173, 00180
000056RR-A =>00167, 00193, 00216, 00258
000058RR =>00197, 00198, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205,
00206, 00207, 00208, 00253, 00255, 00256, 00257
000060RR =>00197, 00198, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205,
00206, 00207, 00208, 00253, 00255, 00256, 00257
000072RR-B =>00116, 00186
000074RR-B =>00085, 00184, 00188, 00213, 00263
000075RR-E =>00143, 00263
000077RR-E =>00125, 00282, 00289
000078RR-A =>00002, 00008, 00211
000078RR =>00138, 00228, 00369
000082RR =>00180
000086RR-E =>00082, 00084
000087RR-B =>00182, 00224, 00225, 00226, 00227, 00245,
00248, 00252, 00269
000087RR-E =>00212, 00220, 00229, 00232, 00252, 00262,
00270, 00274
000088RR-E =>00127, 00135, 00241
000092RR-B =>00161
000093RR-E =>00017
000094RR-B =>00249, 00281
000094RR-E =>00143
000099RR-E =>00117, 00162
000101RR-B =>00188, 00191, 00193, 00196, 00199, 00200,
00216, 00247, 00284, 00285
000105RR-B =>00194, 00195, 00227, 00286
000105RR-E =>00186
000107RR-A =>00218, 00237, 00251, 00261
000110RR-B =>00281
000114RR-A =>00212, 00229, 00232, 00262, 00269, 00273, 00274
000117RR-B =>00163
000118RR-A =>00218
000118RR =>00329, 00347
000119RR-A =>00209, 00242
000120RR-B =>00015, 00159
000124RR-B =>00140
000125RR =>00152, 00266, 00281, 00291
000128RR-B =>00182, 00185, 00226, 00269
000139RR-B =>00151
000141RR-A =>00169
000142RR-B =>00209, 00251, 00261
000144RR-A =>00378
000144RR-B =>00225, 00254
000144RR =>00189
000145RR =>00083
000146RR-B =>00033, 00053, 00079
000149RR-A =>00022, 00266
000149RR =>00009, 00162, 00267, 00362
000152RR-B =>00142
000153RR =>00364, 00385
000154RR-A =>00295, 00322
000155RR-B =>00299, 00329
000155RR =>00082, 00084, 00119
000156RR =>00265
000157RR-B =>00016, 00351
000158RR-A =>00150, 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179
000158RR-B =>00171
000160RR-B =>00158
000160RR =>00173, 00278
000162RR-A =>00147, 00148
000162RR-B =>00090
000164RR =>00026
000165RR-A =>00146
000171RR-B =>00058, 00086, 00087, 00125, 00162, 00181, 00250
000172RR-B =>00219
000175RR-B =>00172, 00228, 00232, 00240, 00273, 00274
000176RR =>00261
000177RR =>00331
000178RR-B =>00004, 00054, 00081, 00123, 00124, 00128
000178RR =>00127, 00135, 00213, 00241, 00264, 00272, 00275
000179RR =>00119, 00164, 00240, 00273
000180RR-A =>00153, 00186
000185RR-A =>00167, 00298
000185RR =>00230
000187RR =>00210, 00212
000189RR =>00055, 00118, 00130, 00169, 00244, 00271, 00274
000190RR =>00385, 00386
000192RR =>00217
000194RR =>00229
000200RR-B =>00011
000201RR-A =>00368
000202RR-B =>00162
000203RR =>00135, 00141, 00187, 00213, 00222, 00241, 00260,
00272, 00275, 00290
000205RR-B =>00185, 00210
000208RR-B =>00379
000209RR-A =>00219
000209RR =>00152, 00185, 00212
000212RR =>00003, 00166, 00217
000218RR-B =>00396
000219RR-B =>00265
000222RR =>00156
000223RR-A =>00145, 00214, 00221, 00281
000223RR =>00289
000226RR =>00185, 00210, 00212, 00263, 00265, 00268, 00278,
00287, 00326
000229RR-A =>00157
000231RR =>00122, 00156, 00163, 00165, 00170, 00221
000233RR-B =>00262
000235RR =>00260
000236RR =>00235, 00356
000237RR-B =>00249, 00281
000238RR =>00152
000240RR-B =>00117, 00181
000245RR-A =>00125, 00162, 00181
000247RR-B =>00148
000248RR =>00120
000254RR-A =>00324, 00397
000257RR =>00152
000262RR =>00181
000263RR =>00236, 00268, 00278, 00287, 00326
000264RR-A =>00264
000264RR =>00212, 00220, 00232, 00233, 00234, 00245, 00248,
00252, 00262, 00269, 00270, 00273, 00274, 00276, 00277, 00282,
00289
000269RR-A =>00238, 00239
000269RR =>00232, 00269, 00273, 00289
000279RR =>00052, 00112, 00121, 00136, 00139, 00154, 00163
000282RR =>00211, 00215
000284RR =>00224
000292RR =>00189
000299RR =>00215, 00230
000302RR =>00142
000311RR =>00078, 00114, 00133, 00144, 00160, 00243
000316RR =>00143, 00265, 00268
000321RR =>00027, 00028, 00229, 00372, 00373
000327RR =>00231
000337RR =>00113, 00132
000338RR =>00250
000343RR =>00143
000345RR =>00209
000352RR =>00183, 00223
000355RR =>00119
000356RR =>00162
000379RR =>00184
000384RR =>00190, 00244
000385RR =>00055, 00118, 00130, 00169, 00187, 00244, 00274,
00283
000387RR =>00190, 00244
000394RR =>00059, 00263, 00268, 00278, 00287
000410RR =>00280
000411RR =>00137
000413RR =>00006, 00288
000420RR =>00168, 00268

000421RR =>00273, 00290
 000425RR =>00265
 000429RR =>00088, 00111, 00149
 000432RR =>00287
 000441RR =>00346
 042757RS =>00131
 016196SC =>00241
 019234SP =>00228
 043028SP =>00209
 073891SP =>00005
 076999SP =>00130, 00131
 084206SP =>00246; 183164SP =>00209; 210867SP =>00005
 000360TO-A =>00217

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 10/11/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00033 - 001006147888-8

Requerente: Marinalva Silva do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00034 - 001006147895-3

Requerente: L.C.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006148158-5

Requerente: A.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006148159-3

Requerente: L.D.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006148160-1

Requerente: J.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006148162-7

Requerente: F.D.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006148165-0

Requerente: E.K.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006148167-6

Requerente: L.N.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006148203-9

Requerente: L.G.M.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006148246-8

Requerente: A.J.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006148248-4

Requerente: A.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006148249-2

Requerente: D.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006148252-6

Requerente: D.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006148255-9

Requerente: H.V.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006148257-5

Requerente: J.P.N.; Requerido: A.C.C. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006148316-9

Requerente: R.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006148317-7

Requerente: H.F.R.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006148412-6

Requerente: S.P.C.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006148414-2

Requerente: V.F.O.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00052 - 001006147986-0

Autor: M.F.S.; Réu: I.C. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 6.460,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00053 - 001006147884-7

Requerente: M.A.B.G.; Requerido: H.J.G. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00054 - 001006147887-0

Requerente: I.S.; Requerido: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00055 - 001006147970-4

Requerente: H.M.C.M.; Requerido: F.G.P.M. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

INDENIZAÇÃO

00014 - 001006148419-1

Autor: Celsa Dias; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

INDENIZAÇÃO

00015 - 001006148422-5

Autor: Lacy Macedo de Figueiredo; Réu: O Município de Bonfim => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00009 - 001006146856-6

Autor: Dauzo Pereira da Silva; Réu: Eric Gomes Galan => Transferência Realizada em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 001006147962-1

Requerente: Thiago Guilherme da Silva; Requerido: Carlos Alberto Melo Gomes => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006147972-0

Requerente: Liduina Aguiar Parente e outros; Requerido: Josias Araujo da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00012 - 001006147976-1

Requerente: Joaquim Paz de Melo; Requerido: Prefeitura Municipal de Alto Alegre => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006147977-9

Requerente: Rosely do Socorro Silva Sobral; Requerido: João Batista da Silva Sobral => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

MONITÓRIA

00002 - 001006147886-2

Autor: Frigorifico Mariana Ltda; Réu: Terry Winter de Araujo Campos => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 87.284,47. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ORDINÁRIA

00003 - 001006148417-5

Requerente: Savio Arley Pereira Fernandes; Requerido: Faculdades Cathedral => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ARROLAMENTO DE BENS

00004 - 001006148306-0

Requerente: Angelamar Gonçalves de Almirante e outros; Requerido: de Cujus de Jovita Gonçalves de Almirante => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00005 - 001006147968-8

Exequente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda; Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 701.652,41. Adv - Rui Ferreira Pires Sobrinho, Carina Moises Mendonça.

00006 - 001006148408-4

Exequente: Paulo Cesare Ricciardi; Executado: Tabela Veículos Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 25.918,20. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00007 - 001006148212-0

Requerente: Perildes Araujo da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00008 - 001006147889-6

Autor: Frigorifico Mariana Ltda; Réu: B M Cabral Me => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 24.699,01. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00056 - 001006147928-2

Requerente: R.R.L.L. e outros; Requerido: R.F.L. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006147966-2

Requerente: L.G.O.; Requerido: R.J.C.G.M. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00058 - 001006147885-4

Requerente: F.R.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 28.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00059 - 001006148416-7

Requerente: D.R.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 8.367,00. Adv - Luciana Rosa da Silva.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00060 - 001006147896-1

Requerente: T.C.P.; Requerido: D.P.B. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006147897-9

Requerente: V.S.G.; Requerido: V.B.C. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006148156-9

Requerente: L.R.D.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006148157-7

Requerente: M.M.F.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006148163-5

Requerente: D.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006148164-3

Requerente: A.Q.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006148166-8

Requerente: N.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006148207-0

Requerente: C.K.M.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006148208-8

Requerente: V.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006148244-3

Requerente: E.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006148245-0

Requerente: N.N.A.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006148247-6

Requerente: M.J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001006148250-0

Requerente: C.S.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006148253-4

Requerente: E.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006148254-2

Requerente: G.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006148312-8

Requerente: R.J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006148410-0

Requerente: K.N.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006148413-4

Requerente: V.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00078 - 001006148307-8

Requerente: M.S.S.; Requerido: V.B.S. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

GUARDA DE MENOR

00079 - 001006148206-2

Requerente: E.S.; Requerido: A.O. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EMBARGOS DE TERCEIROS

00016 - 001006148155-1

Embargante: Hugo Santiago Ferreira Martins; Embargado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

MANDADO DE SEGURANÇA

00017 - 001006148415-9

Impetrante: Jucelino Paiva Silva; Autor. Coatora: Secretario Municipal de Administração e Gestao de Pessoas => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00029 - 001006147987-8

Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00024 - 001006126587-1

Indiciado: V.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00025 - 001006148204-7

Indiciado: G.R.C. => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00026 - 001006148143-7

Requerente: Antonio Emilio de Lima => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00027 - 001006148202-1

Requerente: Saulo José Lira de Melo => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00028 - 001006148310-2

Requerente: Ueliton Sampaio Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00030 - 001006148138-7

Apenado: José Vicente da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00031 - 001004087162-5

Sentenciado: Jorge Luiz de Souza => Inclusão Automática No Siscom em 10/11/2006. Audiência Justificação: Dia 08/05/2007, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006132552-7

Sentenciado: Anderson Monteiro Alves => Inclusão Automática No Siscom em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00018 - 001006148308-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00019 - 001006148304-5

Indiciado: G.F.C. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00020 - 001006147982-9

Requerente: Sharlys Lima da Costa => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006148153-6

Requerente: Francisco Genivaldo da Silva => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006148420-9

Requerente: Clemildo Bispo dos Santos => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00023 - 001006148303-7

Indiciado: R.M.M.L. => Distribuição por Dependência em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ADOÇÃO

00080 - 001005114922-6

Adotante: H.P.T.S.C. e outros; Requerido: A.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: A Douta Causídica, comparecer em Cartório para receber cópias das certidões de nascimento. Boa Vista/RR, 31/10/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

ALIMENTOS - PEDIDO

00081 - 001006147817-7

Requerente: I.V.O.A.; Requerido: M.J.B.A. => Emendar petição inicial no prazo de dias. DESPACHO: Emende-se a inicial nos termos dos arts. 283 e 284, parágrafo único, ambos do CPC, juntando documento comprobatório da filiação da autora em relação ao requerido, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Boa Vista/RR, 01/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00082 - 001005107013-3

Requerente: Ivo Trajano de Almeida => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga o requerente se já levantou o valor do objeto do alvará em 05 dias. Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneido Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00083 - 001005107289-9

Requerente: Domingos Ferreira Batista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico requerente. Despacho: Diga o causídico da parte requerente em 05 dias. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00084 - 001005114285-8

Requerente: Delmira Souza Amorim => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. DESPACHO: Diga o causídico da requerente em 05 dias. Boa Vista/RR, 01/11/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneido Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00085 - 001006132283-9

Requerente: C.O.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 29). Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00086 - 001006142037-7

Requerente: Carlson Cryssion Castro de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - A parte autora traga aos autos a declaração de dependentes expedida pela GRA/MF, bem como o comprovante de isenção ou pagamento do ITCD (SEFAZ). Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

00087 - 001006146354-2

Requerente: Leonan Francisco de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar gra/mf. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Oficie-se a GRA/MF a fim de solicitar informações acerca de valores não recebidos pelo falecido, sua natureza, bem como quais são os dependentes habilitados. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00088 - 001006147603-1

Requerente: L.S.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ARROLAMENTO DE BENS

00089 - 001006144125-8

Requerente: Terezinha de Jesus Santos Dias => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: 01 - Retifique-se a capa dos autos - Arrolamento Sumário. 02 - Nomeio a requerente para atuar como inventariante. 03 - A inventariante apresente o comprovante do pagamento do ITCD e traga a renúncia de fls. 67/68 na forma de escritura pública ou requeira por termo judicial. 04 - Após, cite-se a Fazenda Pública Estadual. Boa Vista/RR, 30/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00090 - 001005115387-1

Inventariante: Leatrice de Albuquerque Damasceno => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar consórcio. Despacho: 01 - Defiro item 04 de fls. 80. 02 - Oficie-se com urgência. Boa Vista/RR, 30/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00091 - 001006147414-3

Requerente: O.M.R. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001006147634-6

Requerente: A.B.M.L. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001006147638-7

Requerente: J.M.C.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001006147647-8

Requerente: A.P.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001006147650-2

Requerente: E.F.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001006147693-2

Requerente: L.C.F.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001006147785-6

Requerente: F.O.D.C. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria

080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001006147792-2
Requerente: J.S.B. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001006147808-6
Requerente: J.A.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001006147866-4
Requerente: R.S.S.; Requerido: L.G.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001006148095-9
Requerente: G.L.P. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001006148179-1
Requerente: M.I.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001006148266-6
Requerente: W.C.L. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001006148267-4
Requerente: J.L.N.P. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001006148268-2
Requerente: E.B.M. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001006148270-8
Requerente: C.J.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001006148272-4
Requerente: A.S.M. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001006148395-3
Requerente: J.L.N.P. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001006148405-0
Requerente: E.J.S.J. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00110 - 001005108338-3
Requerente: J.P.S.; Interditado: U.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas à DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001006147670-0
Requerente: A.A.C.; Interditado: M.S.C.S. => DECISÃO: Tutela antecipada indeferido(a). DESPACHO: a) Segredo de Justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. d) Designe-se data para o interrogatório do(a) interditando(a). e) Cite-se f) Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00112 - 001006134686-1
Autor: Josefa Joventina da Silva Santos; Réu: Jose Amaro dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: O Cartório cumpre o determinado à f. 24. Intimem-se. Cumpre-se. Boa Vista/RR, 30/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00113 - 001006135265-3
Autor: V.P.S.; Réu: M.T.N.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, com fundamento no art. 1723 do CCB, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a existência de União Estável entre a autora e o réu, iniciada em março de 2004 e finalizada em 19 de abril de 2006, dissolvendo-a, bem como decreto a partilha dos bens (a- um bano de bozo de jogo de clubes de aproximadamente 02 metros e; b- uma baliza de jogo tipo roleta), na proporção de 50% para cada, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, condenando, ainda, o réu nas custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, que fixo em 01 salário mínimo, na conformidade do valor dado à causa, ISENTANDO-O, entretanto, nos termos da lei 1060/50, haja vista o evidente estado de miserabilidade dos litigantes. Após, certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, arquivem-se. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 01/11/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00114 - 001006147755-9
Requerente: J.R.O.; Requerido: M.G.D. => DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Cite-se a requerida, por precatória, com as

advertênciad legais, 03 - Para apreciação do pedido de justiça gratuita, junte o requerente comprovante de renda (contracheque), em 10 dias. 04 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXECUÇÃO

00115 - 001006147567-8

Exequente: L.E.C.S.; Executado: D.S.M. => DECISÃO: Competência declinada. DESPACHO: Tendo em vista a inicial e os documentos de fls. 08/09, encaminhem-se os autos à Eg. Vara da Justiça Intinerante, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001006147710-4

Exequente: R.B.S.; Executado: P.L.S. => DECISÃO: Competência declinada. DESPACHO: Tendo em vista a inicial e os documentos de fls. 07/09, encaminhem-se os autos À Eg. Vara da Justiça Intinerante, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00117 - 001006135596-1

Exequente: S.B.G.P.; Executado: C.G.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o executado nos moldes do art. 745-J (fls. 20) do CPC. Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00118 - 001006147454-9

Autor: P.S.O.; Réu: J.K.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) recolher custas. DESPACHO: Recolha-se as custas processuais, em 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00119 - 001005108593-3

Requerente: J.E.V.C.; Requerido: D.P.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 57. 02 - Após, diga o autor. Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Marlene Moreira Elias.

00120 - 001005117377-0

Requerente: A.P.; Requerido: L.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Diga o requerido acerca do pedido de desistência em 10 dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00121 - 001005123266-7

Requerente: F.G.A.; Requerido: P.P.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 42. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00122 - 001006135299-2

Requerente: A.G.M.; Requerido: L.G.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autor. Despacho: Diga a causídica do autor em 05 dias. Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00123 - 001006147607-2

Requerente: F.J.C.B.; Requerido: T.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. Despacho: Apense-se aos autos nº 06 147607-2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00124 - 001006147608-0

Requerente: I.C.A.; Requerido: H.R.G.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Designe-se data -para audiência de conciliação

04 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00125 - 001005108625-3

Inventariante: Neila Rodrigues da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa. Despacho: 01 - Rewtifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação - ARROLAMENTO SUMÁRIO. 02 - Manifeste-se a inventariante. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00126 - 001006135045-9

Inventariante: Maria de Lourdes Silva Santos; Inventariado: Espólio de Benedito Bueno da Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante, pessoalmente, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001006141860-3

Inventariante: Charlene Mendes Burger e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório compra os itens 02 e 04 de fls. 41, observando o endereço fornecido às fls. 46. Boa Vista/RR, 30/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00128 - 001006147667-6

Requerente: A.T.M.; Requerido: A.S.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se o requerido, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00129 - 001005104744-6

Requerente: S.C.L.S. e outros; Requerido: J.T.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Dê-se vistas ao MP. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001006138495-3

Requerente: C.B.O.S.; Requerido: F.E.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar dna. Despacho: Designe-se data para exame de DNA, a ser custeado pelo requerido. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00131 - 001006140058-5

Autor: O.N.S.; Réu: D.L.S.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Diga o autor se arcará com as custas do exame de DNA pretendido. 02 - Após, dê-se vistas à parte requerida a fim de dizer se concorda com a produção da referida prova. Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

00132 - 001006142520-2

Autor: E.M.S.; Réu: E.T.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte requerida. 02 - Manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00133 - 001006147665-0

Autor: J.C.N.; Réu: E.G.S.N. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se a requerida, através de sua representante, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00134 - 001005108786-3

Requerente: I.L.A.S.; Requerido: F.C.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00135 - 001006141342-2

Requerente: M.P.L.; Requerido: P.H.R.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. Despacho: Cumpra-se o item 03 de fls. 20. Boa Vista/RR, 01/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00136 - 001006147116-4

Requerente: J.R.S.; Requerido: R.S.S. => DECISÃO: Competência declinada. DESPACHO: Tendo em vista a iniccial e documentos de fls. 10/12, encaminhem-se os autos à Eg. Vara da Justiça Intinerante, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00137 - 001006147195-8

Requerente: M.A.L.M.; Requerido: A.R.M. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Expeça-se alvará de afastamento, com a menção de que o requerido se encontra provisoriamente impedido de adentrar o lar conjugal. O Oficial de Justiça cumpra a determinação com as cautelas de praxe, porém, em sendo necessário, a força policial deverá ser buscada. Tal alvará será pertinente exclusivamente às questões familiares e terá efeito unicamente contra o requerido, excluídas as questões relativas a direitos e obrigações com terceiros. A exibição do referido alvará será suficiente para a requisição da força policial pela requerente para fazer cumprir nele o que se contém. Fica autorizado o requerido a retirar da residência apenas suas roupas e objetos pessoais. Tendo em vista o rito a ser seguido em razão da cumulação de ações ser o ordinário, determino, CITE-SE O REU para que, após a efetivação da medida, querendo, ofereça contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. 27/10/06. Elvo Pigari Júnior. Adv - Maisa de Andrade Sampaio.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00171 - 001006147493-7

Autor: Airan de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: III- Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Elen Rosana Ferrato.

DECLARATÓRIA

00172 - 001006147029-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: O valor de causa não está compatível com o que se pretende nos termos do art. 259, V do CPC. Providencie a autora em dez dias, recolhendo-se a diferença das custas, se houver. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Erik Franklin Bezerra.

EMBARGOS DEVEDOR

00173 - 001006147187-5

Embargante: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Embargado: O Município de Boa Vista => Despacho: Intime-se o embargado para impugnação. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00174 - 001006147477-0

Requerente: Vanda Maria de Sousa; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: III- Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00175 - 001006147487-9

Requerente: Doralice Vieira Ramires Correa; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: III- Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00176 - 001006147527-2

Requerente: Luciene Henrique da Costa; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: III- Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00177 - 001006147531-4

Requerente: Maria Vera Lúcia Rodrigues Soares; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: III- Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00178 - 001006147541-3

Requerente: Warlene Maciel de Melo; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: III- Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00179 - 001006147547-0

Requerente: Deuserina Rodrigues Candido; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: III- Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00185 - 001001005565-4

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Demontiê Soares Leite, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

AÇÃO DE COBRANÇA

00186 - 001005114177-7

Autor: Monica Izumi Kiyoi; Réu: Roselia Lima de Souza => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos; II- Abra-se vista à recorrida, a fim de que possa apresentar suas contrarazões; III- Após, conclusos. B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Josimar Santos Batista, Euflávio Dionísio Lima, Rosângela da Silva Queiroz.

00187 - 001005120683-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Olavo de Lira Carneiro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior.

00188 - 001006128614-1

Autor: Lucas Alexandre Saraiva Cruz e outros; Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda => DESPACHO: I- Tratando-se de relação consumerista, impossível a denúncia da lide; II- Encaminhem-se os autos ao Parquet, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma lei. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Sivirino Pauli.

BUSCA E APREENSÃO

00189 - 001006148092-6

Requerente: Francinato Pimentel Machado; Requerido: Ivone Alves Feitosa => DESPACHO: Observe o autor o disposto no art. 801, III, do CPC, promovendo outrossim, a regularização de sua representação processual. B.V: 09/11/06- Juiz de Direito- Cristóvão Suter. Adv - Andréia Margarida André, Edmilson Macedo Souza.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00190 - 001005106409-4

Requerente: Jose Geraldo de Castro; Requerido: Israel Antonio Machado => DESPACHO: I- Tratando-se de mera inexactidão material, corrijo-a na forma da lei, passando a constar da sentença "...na forma do art. 267, VIII..."; II- Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EXECUÇÃO

00191 - 001001005002-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: William da Silva Melo => DESPACHO: Intime-se . B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00192 - 001001005212-3

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Cimar Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se . B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00193 - 001002027903-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Síl da Silva & Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Sivirino Pauli, Erivaldo Sérgio da Silva, Artemilce Nogueira Montezuma, Arquimínia Pacheco.

00194 - 001003062729-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Avelino Pedro da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00195 - 001003074909-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jomer Parime Coelho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00196 - 001005102776-0

Exequente: Salomão Alcolumbre e Cia Ltda; Executado: Jhony D Maduro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00197 - 001005116641-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Martinez Lopes Lima => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento n.º 001/05-CGJ/RR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00198 - 001005121499-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco de Assis de Aguiar Pimenta => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00199 - 001005124171-8

Exequente: Izabel Aragão de Souza; Executado: Joana Vissoto da Silva => DESPACHO: Diga o autor. B.V., 06/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00200 - 001005124176-7

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A; Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 31. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00201 - 001006128120-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Almíra Felix Soares => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento n.º 001/05-CGJ/RR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00202 - 001006131311-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Roberto Vicente Peixoto => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento n.º 001/05-CGJ/RR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00203 - 001006131325-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jair Brabo Lopes => DESPACHO: Expeça-se novo mandado, que deverá ser instruído com cópia do documento de fls. 42. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00204 - 001006131337-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Marlene de Mendonça Pereira => DESPACHO: Expeça-se novo mandado, que deverá ser instruído com cópia do documento de fls. 40. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00205 - 001006138949-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Valdemir Alexandre dos Santos => DESPACHO: Expeça-se novo mandado, que deverá ser instruído com cópia do documento de fls. 37. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00206 - 001006139038-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Sueli da Silva Cruz => DESPACHO: Promova a autora a juntada da fatura (fls. 36). B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00207 - 001006139039-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Soraya Magalhães Gomes => DESPACHO: Expeça-se novo mandado, que deverá ser instruído com cópia do documento de fls. 38. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00208 - 001006142709-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria do Socorro Melo da Silva => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento n.º 001/05-CGJ/RR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. B.V., 30/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00209 - 001002054927-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira e outros; Executado: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Antônio Celso Amaral Salles, Marcos de Miranda Martinelli, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00210 - 001004079362-1

Exequente: José Milton Freitas; Executado: Telemar Norte Leste S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - José Milton Freitas, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00211 - 001001005767-6

Exequente: Isanete Pr de Melo; Executado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: I- Promova-se o desapensamento e arquivamento dos autos com trânsito em julgado; II- Indique o autor o valor levantado; III- Feito isso, à contadora. B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Helder Figueiredo Pereira, Ana Nizete Fontes V. Rodrigues.

00212 - 001001005997-9

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi; Executado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - José Milton Freitas, Francisco das Chagas Batista, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00213 - 001002024409-0

Exequente: Arthur Gomes Barradas; Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00214 - 001002037028-3

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Elzanides Alves dos Reis => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Mamede Abrão Netto.

00215 - 001003069715-4

Exequente: Maria Livoni Bezerra de Oliveira de Olivares; Executado: Alderico Matos Moura => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percenual de 10% (fls. 93). B.V., 30/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00216 - 001004097998-0

Exequente: Luiz Pereira da Silva; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Sivirino Pauli.

INDENIZAÇÃO

00217 - 001001005372-5

Autor: Carlos Eduardo Levischi; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: Oficie-se ao juízo da 6A Vara Cível, solicitando-se cópia da decisão proferida no agravo. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Hélio Miranda, Haydée Nazaré de Magalhães.

00218 - 001004094837-3

Autor: Stela Maris Incorporação e Empreendimentos Ltda; Réu: Banco Sudameris Brasil S.A. => DESPACHO: Oficie-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública e à Superintendência da Polícia Federal, solicitando-se a indicação de perito habilitado para realização de exame grafotécnico. B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Gabriela Maria Hilu da Rocha Pinto, Geraldo João da Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

00219 - 001005102588-9

Autor: Quefren de Paiva Lustosa; Réu: Carlos Augusto F Lima => DESPACHO: I- A incidência da multa de 10% tem lugar nos casos em que o devedor, após intimado a cumprir a obrigação, permanecer silente; II- Promova o autor a atualização da dívida na forma da lei;

III- Após, conclusos. B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00220 - 001005116372-2

Autor: Juremar Luiz Dutra de Souza; Réu: Nitral Urbana Laboratórios Ltda => DESPACHO: I- Promova-se as intimações da requerida na figura do procurador indicado a fls. 227; II- Anunciado o julgamento antecipado da lide, cumpridas as formalidades legais. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Leandro Pereira, Alessandra Dabul.

00221 - 0010051244429-0

Autor: Diego Almeida Rodrigues; Réu: Restaurante Ville Dumont => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00222 - 001006140508-9

Autor: Alamir Laurence de Souza Cruz Casarim; Réu: Wilson Andrade de Almeida => DESPACHO: Cite-se (fls. 47). B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco Alves Noronha.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00223 - 001006136688-5

Autor: Edlamar Avelino Diniz; Réu: Elias e outros => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação; Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 13/12/06 às 09:40h. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

MONITÓRIA

00224 - 001004092004-2

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Genildo da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

00225 - 001005106648-7

Autor: Megafarma; Réu: Mundial Refrigeração Ltda => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 62); II- Após, diga o autor. B.V., 30/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Anastase Vaptoris, Maria Emília Brito Silva Leite.

00226 - 001006141863-7

Autor: Centro Educacional Macunaima Ltda; Réu: Aderbal Pereira Siqueira => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

ORDINÁRIA

00227 - 001006127219-0

Requerente: Raimundo Nonato de Paiva; Requerido: Bradesco Seguros S.a => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos; II- Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar suas contra-razões; III- Após, conclusos. B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria Emília Brito Silva Leite.

00228 - 001006128889-9

Requerente: Crefisa S.a - Crédito Financiamento e Investimentos; Requerido: Kefrisa Promotoria de Vendas Ltda => DECISÃO: I- A questão de mérito é unicamente de direito; II- Caso de julgamento antecipado da lide; III- Cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luiz Armando Lippel Braga, Jorge da Silva Fraxe, Márcio Wagner Maurício.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00229 - 001005106603-2

Autor: Liolema Stepple Fonteles Albuquerque Taquita; Réu: Heverton Alencar de Souza Macedo => DESPACHO: I- Promova-se o requerido a regularização de sua representação processual, em 10 dias, sob pena de revelia; II- Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação do requerido, retornem conclusos para análise. B.V., 01/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rimatla Queiroz, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Walterlon Azevedo Tertulino.

00230 - 001005113905-2

Autor: Paulo Afonso da Silva Oliveira; Réu: José Mozart Holanda Pinheiro => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação; Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 13/12/06 às 09:20h. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcides da Conceição Lima Filho.

00231 - 001006142574-9

Autor: Urban Brasil Agropecuária Ltda; Réu: João Batista da Silva e outros => DESPACHO: Faculto ao autor a emenda da inicial, quanto ao valor da causa, promovendo o recolhimento das custas remanescentes. B.V., 08/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00232 - 001005102416-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Joel da Silva Sena => SENTENÇA : Por estas razões, homologo o acordo firmando entre as partes, com o fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil.Custas e honorários na forma do acordo. Após o trânsito em julgado, certifique-se as custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se.P.R.I.. Boa Vista 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00233 - 001006146779-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Luiz Correia => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 34v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00234 - 001006146790-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Raimundo Oliveira dos Santos => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 34v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00235 - 001006141839-7

Requerente: Juliana de Moura Souza Cruz => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a cota ministerial.Boa Vista, 09/ 11/06.Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00236 - 001006135136-6

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Amélia de Azevedo Mouzinho => SENTENÇA - Por estas razões, homologo o acordo firmado entre as partes, com o fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Após o tânsito em juGado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se.P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00237 - 001006137330-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Raimundo Valter Morais Barros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s)

certidão(ões) fls. 39v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00238 - 001006140153-4

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Edinaldo Costa Lopes => SENTENÇA - Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00239 - 001006146957-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Edilanei Amorim Oliveira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 19v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00240 - 001003063987-5

Requerente: Washington Luiz Alves e Alencar; Requerido: Boa Vista Energia S/A e outros => SENTENÇA - Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito , com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados por eqüideade em R\$ 1.000,00(mil reais). P.R.I.. Boa Vista 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Márcio Wagner Maurício.

00241 - 001006135595-3

Requerente: Francisco Anselmo de Araujo Padilha e outros; Requerido: Diretoria Executiva da Colônia de Pescadores Z-1 de Roraima => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 252. Boa Vista 10/ 11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Claudine Girardi Mafra, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00242 - 001006143687-8

Requerente: João Pereira Alves; Requerido: Joaquim Pinto Souto Maior Neto => DESPACHO : Expeça-se o mandado no endereço indicado na fl. 20. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

DECLARATÓRIA

00243 - 001004091536-4

Autor: Lindalva Galdino de Souza; Réu: Raimundo Nonato de Oliveira Filho => DESPACHO : Tendo em vista promoção do cartório, determino que seja designada nova data para a realização da audiência. Expedir ofícios, dando ciência da situação à Corregedoria e ao Departamento de Informática. Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 88. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00244 - 001005106392-2

Autor: Eletrovolts S/c Ltda; Réu: Tinrol Tintas Roraima Ltda => DESPACHO : Tendo em vista promoção do cartório, determino que seja designada nova data para a realização da audiência. Expedir ofícios, dando ciência da situação à Corregedoria e ao Departamento de Informática. Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 88. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

DEMARCATÓRIA

00245 - 001005118764-8

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Naouaf Abou Chahine => SENTENÇA - Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas e honorários advocatícios nos termos da petição de fl. 177. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emília Brito Silva Leite.

DEPÓSITO

00246 - 001005103210-9

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Eliseu de Oliveira => SENTENÇA - Por esta razão, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com o fundamento no artigo 267, III do CPC. Condeno a parte ré ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Após o tânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucilia Gomes, Cesar de Barros C. Sarmento.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00247 - 001003068705-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria da Conceição Carneiro Guimarães => DESPACHO ; Tendo em vista promoção do cartório, determino que seja designada nova data para a realização da audiência. Expedir ofícios, dando ciência da situação à Corregedoria e ao Departamento de Informática. Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 88. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DEVEDOR

00248 - 001006134571-5

Embargante: José Queiroz da Silva; Embargado: Naouaf Abou Chahine => SENTENÇA - Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas e honorários advocatícios nos termos da petição de fl. 72. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00249 - 001001006609-9

Exequente: Expansão Serviços e Comércio Ltda; Executado: Avcil São Paulo Transportes e Fretamentos Ltda => DESPACHO ; Manifeste-se a parte exequente sobre a resposta do Bacen-Jud. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00250 - 001004089719-0

Exequente: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Executado: José Alipio Pereira Novais => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.49v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

00251 - 001004096763-9

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Roraima Diamond Shopping => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00252 - 001005118808-3

Exequente: Naouaf Abou Chahine; Executado: José Queiroz da Silva => SENTENÇA - Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas e honorários advocatícios nos termos da petição de fl. 43. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00253 - 001005121328-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Alzira Gomes dos Santos => SENTENÇA ; Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00254 - 001006130953-9

Exequente: Casarin e Ferrari Ltda; Executado: Big Brasil Ltda => DESPACHO ; Informe ao Juízo Deprecado o pagamento das custas (fls. 27/29). Boa Vista 10/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

00255 - 001006139050-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edinando Nogueira Rodrigues => SENTENÇA ; Face ao exposto, indefiro a petição incial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I do CPC. Custas pela exequente. Sem honorários. Após o tânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00256 - 001006142258-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elias de Mendoça Ramos => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.34v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00257 - 001006142572-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Marcelo Thomé Siqueira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.36v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00258 - 001006146052-2

Exequente: Antonio Edmar Mendes; Executado: Getúlio Antonio Guarienti => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 11/14, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Suely Almeida, Erivaldo Sérgio da Silva.

00259 - 001006146350-0

Exequente: Ivo Hoffmann; Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => DESPACHO - Cite-se. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 10/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00260 - 001004089669-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros; Executado: Diocese de Roraima => SENTENÇA ; Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00261 - 001005106025-8

Exequente: Éllen Eurídice Cardoso de Araújo; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => DECISÃO ; Na fl. 81 foi expedido um alvará de levantamento no valor de R\$ 423,73 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), tendo a parte exequente recebido o referido alvará. Na fl. 85 a parte executada acosta aos autos um cheque em favor da exequente com o mesmo valor do alvará expedido. Diante da situação acima descrita, determino que a parte exequente informe se recebeu o valor mencionado no alvará. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Ellen Eurídice C. de Araújo, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00262 - 001006136581-2

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Marines Lopes Lima => DESPACHO ; Expeça-se madado de intimação nos termos ao art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 10/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv

- Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00263 - 001003072762-1

Exequente: Jania Maria Pereira do Nascimento; Executado: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO ↓ Determino a expedição de nova madado de intimação para o cumprimento do despacho de fl. 252, no prazo de 03 dias, sob pena de desobediência. Boa Vista, 10/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00264 - 001005102985-7

Exequente: Ana Neire de ó Portela-me; Executado: Edimar Pereira Lima => DESPACHO ↓ Indefiro o pedido de fl. 82, uma vez que o madado de intimação já foi expedido e cumprido (fl.84). Aguarda-se o transcurso do prazo. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

INDENIZAÇÃO

00265 - 001005109506-4

Autor: Gerlane Baccarin; Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => SENTENÇA ↓ Face o exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes para que produzam os efeitos e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Determino que seja cumprido os termos da sentença de fl. 102/109 quanto ao pagamento das custas processuais. Observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos.P.R.I.. Boa Vista 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Gemarie Fernandes Evangelista, Conceição Rodrigues Batista, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Azilmar Paraguassu Chaves.

00266 - 001005120079-7

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Francisco Flamaron Portela => DESPACHO ↓ Tendo em vista promoção do cartório, determino que seja designada nova data para a realização da audiência. Expedir ofícios, dando ciência da situação à Corregedoria e ao Departamento de Informática. Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 88. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00267 - 001006142657-2

Autor: João Maria Rosa; Réu: Banco Itau => DESPACHO ↓ Faculto a emenda da petição inicial quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, devendo a autora observar que o pedido de antecipação, ainda que parcial, deve coincidir com o principal, já que não é possível antecipar uma tutela não requerida como principal. Boa Vista, 10/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00268 - 001006146646-1

Autor: Emilson Teodósio; Réu: Coligação Roraima Tem Solução e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 19v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00269 - 001005118862-0

Autor: Naouaf Abou Chahine; Réu: José Queiroz da Silva => SENTENÇA ↓ Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas e honorários advocatícios nos termos da petição de fl. 118. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, José Demontiê Soares Leite.

MONITÓRIA

00270 - 001005118697-0

Autor: Anaconda Tours Ltda; Réu: Playcar Peças e Serviços Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 74, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00271 - 001006146307-0

Autor: Ferreira e Venzel Locadora de Veículos Ltda; Réu: Andreia Pereira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 15v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00272 - 001006146650-3

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Francilandy F dos Santos => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 37, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

ORDINÁRIA

00273 - 001003065898-2

Requerente: Washington Luiz Alves e Alencar; Requerido: Boa Vista Energia S/A e outros => SENTENÇA - Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados por equidade em R\$ 1.000,00(mil reais). P.R.I. Boa Vista 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, José Ribamar Abreu dos Santos, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00274 - 001005119747-2

Requerente: Danielle Andréa Tupinambá Cruz; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO ↓ Tendo em vista promoção do cartório, determino que seja designada nova data para a realização da audiência. Expedir ofícios, dando ciência da situação à Corregedoria e ao Departamento de Informática. Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 88. Boa Vista, 09/11/06. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Almir Rocha de Castro Júnior.

00275 - 001006132300-1

Requerente: Norteargo Norte Aerogrícola Ltda; Requerido: Dorley Paulinho Henchen => SENTENÇA ↓ Por esta razão, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com o fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se.P.R.I. Boa Vista, 10/11/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00276 - 001006146767-5

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Jose Altair de Souza => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 34v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00277 - 001006146796-4

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Rosilda da Silva Feitosa => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 34v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00278 - 001006147119-8

Autor: Romilda Scarmanhoni da Silva Pimentel; Réu: Osmar de Souza Correa => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 46v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00279 - 001005107071-1

Autor: Elda da Silva Silveira Vasconcelos; Réu: José Carneiro da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 76, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00280 - 001003067978-0

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Luiz de Tal e Outros Que Estiverem No No Local e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 128v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Suely Almeida, Gil Vianna Simões Batista.

6A VARA CÍVEL**Expediente de 10/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00281 - 001001007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli; Réu: Elton da Luz Rohnelt => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000237RRB, Dr(a). EDUARDO SILVA MEDEIROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00282 - 001005101653-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Edmundo Oliveira Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00283 - 001006144157-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: M dos R A Teixeira-me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00284 - 001006136637-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Roberval da Silva Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00285 - 001006136762-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Zuleide Cristina Vieira Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00286 - 001003075573-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Geralci Machado de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00287 - 001005118779-6

Exequente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Executado: Jefferson da Silva Viana => Intimação do advogado, inscrito na OAB

sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00288 - 001005119042-8

Exequente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Executado: Cleber da Costa Gonçalves e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000413RR, Dr(a). SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00289 - 001004079019-7

Exequente: Jacilda Barreto de Araujo; Executado: Lira e Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RR, Dr(a). Jaeder Natal Ribeiro para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00290 - 001006137335-2

Autor: Miguel Arcanjo Chaves da Silva; Réu: Vilton de Sousa Flor e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000421RR, Dr(a). ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Francisco Alves Noronha.

MONITÓRIA

00291 - 001006142559-0

Autor: Manoel Messias da Cruz; Réu: Cícera Helena Batista Bandeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

7A VARA CÍVEL**Expediente de 10/11/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00138 - 001002046160-3

Requerente: R.M.M.; Requerido: R.S.M. => DESPACHO: Fotocopie-se. Junte-se. Ciência a parte autora. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00139 - 001004089043-5

Requerente: F.G.S.; Requerido: C.A.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Translade-se cópias de sentença para os autos em apenso. Após, arquivem-s, com baixa na distribuição. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00140 - 001006141725-8

Requerente: G.S.M.; Requerido: L.M.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 01 salário mínimo a visto (15% do salário mínimo) até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designo o dia 10/01/07, às 09:30 horas, para realização de audiência

de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00141 - 001002042465-0

Inventariante: Gilson Lima Vitorino; Inventariado: Gilson Lima Vitorino e outros => DESPACHO: Dado a inércia do inventariante, mantenham-se os autos em escaninho próprio, em arquivo provisório, sem baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00142 - 001003059645-5

Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros; Inventariado: Iran Luiz Braga de Albuquerque e outros => DESPACHO: regularize-se o cartório as folhas soltas na contra capa dos autos. Após, vista à PROGE/RR. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogério de Freitas Bargara, Rogério de Freitas Bargara, Eden Albuquerque da Silva.

00143 - 001003062669-0

Inventariante: Cesario Hirokichi Eda => DESPACHO: Tendo em vista a inércia do inventariante até o momento, mantenham-se os autos em arquivo provisório, em escaninho próprio no Cartório do Juízo, sem baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Marco Antônio Salviano Fernandes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00144 - 001004081707-3

Inventariante: Maria Luiza Marcolino Peixoto => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, considerando o que nos autos consta, ressalvados os terceiros, homologo o plano de partilha amigável de fls. 36/40, dos bens deixados por M. S. F. P., adjudicando-se em favor dos requerentes, na forma requerida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha. Justiça Gratuita. Sem custas. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 01 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00145 - 001004087971-9

Inventariante: Cleodon Pereira de Melo Neto => DESPACHO: Defiro a suspensão sob apreço. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00146 - 001005116267-4

Inventariante: Cláudio Coutinho => DESPACHO: Na forma do art. 999, § 1º, do CPC, não é caso de citação editalícia, eis que o próprio inventariante confirma terem, os herdeiros de fls. 88 endereço e domicílio nesta urbe. Observo que os herdeiros E. de M. C. e J. E. de M. C. não foram citados por não terem sido encontrados pelo Oficial de Justiça. Assim, nesses casos, deverão o inventariante requerer o mérito de citação própria, prescrito na lei processual, devendo fundamentar a hipótese, dizendo das razões do eventual escuso dos citados. Quanto ao herdeiro A.de M.C., o Oficial(fls. 67) sequer encontrou o endereço, razão pela qual deverá o inventariante dizer sobre o verdadeiro endereço, se for o caso se dispor a acompanhar o oficial no cumprimento da diligência. Intime-se o inventariante. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00147 - 001005118587-3

Inventariante: Carlos Augusto Rego Simões => DESPACHO: Abra-se vista os inventariante, para requerer o que de direito. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00148 - 001005118591-5

Inventariante: Raimunda Monteiro Felix => DESPACHO: Apresente o inventariante as primeiras declarações, em vinte dias.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00149 - 001006137110-9

Inventariante: Maria Dionízia Lira Robouças => DESPACHO: Vista à PROGE/RR, em 10 dias. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00150 - 001006141894-2

Inventariante: Acacilda Wanderley Batanoli; Inventariado: de Cujus Mario Humberto Battanoli => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cumpra-se a cota do MP (fls. 57v). Quanto ao petitório de fls. 59/60, vista ao MP. Após, conclusos. Boa Vista, 10/11/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Substituto da 7º Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00151 - 001005114103-3

Autor: A.R.S.; Réu: P.A.S.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a suspensão. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00152 - 001002032853-9

Autor: V.G.M.; Réu: M.G.M.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido. Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, para elaboração da conta. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Samuel Weber Braz, Maria Gorete Moura de Oliveira, Pedro de A. D. Cavalcante.

00153 - 001005108757-4

Autor: G.C.S.; Réu: A.P.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Inscreva-se em dívida ativa. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00154 - 001003072747-2

Requerente: W.J.L.; Requerido: M.C.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde-se a realização de audiência já designada. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00155 - 001004081308-0

Requerente: J.R.C.S.; Requerido: A.C.S. => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00156 - 001002042409-4

Exequente: N.M.C.J. e outros; Executado: N.M.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Requeiram os credores o que de direito, face à certidão retro. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Oleno Inácio de Matos.

00157 - 001005107825-0

Exequente: H.L.S.; Executado: L.S.S.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga o credor sobre a certidão retro. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00158 - 001005116335-9

Exequente: L.M.D.A.; Executado: J.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido contido nas letras "b" e "c" de fls. 40. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00159 - 001006141809-0

Exequente: M.R.S.; Executado: R.C.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga a credora sobre a certidão retro. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00160 - 001006147753-4

Exequente: G.C.A.; Executado: J.A.P.A. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Boa Vista-RR, 01 de novem. de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

GUARDA DE MENOR

00161 - 001006132204-5

Requerente: L.B.P.; Requerido: M.R.B.P. => DESPACHO: Aguarde-se por trinta dias, manifestação da parte autora. Nada requerido, intime-se, pessoalmente, na forma do pedido de fls. 12. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00162 - 001004085364-9

Requerente: C.C.; Requerido: F.P. => DESPACHO: Vista à parte autora para require o que de direito em 30 (trinta) dias. Nada requerido, arquivem-se, com baixas. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00163 - 001005103832-0

Requerente: A.R.A.; Requerido: L.C.B. e outros => DESPACHO: Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista à requerido, para, em querendo, contrapor em 15 (quinze) dias, obedecida o privilégio do prazo para a DPE. (30 dias). Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00164 - 001004085497-7

Autor: R.S.C.; Réu: W.M.S.C. => DESPACHO: Designo o dia 22/ 01/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 20/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00165 - 001006135297-6

Requerente: A.T.A.N.; Requerido: J.L.C. => DESPACHO: Observo ter o réu, ao menos na audiência conciliatória, se acompanhar de defensor publico. A DPE, por força do art. 5º, § 5º da Lei n. 1.060/ 50 (C.L.Y.), tem prazo em dobro. Portanto, "ad cautelam", certifique o Cartório se não houve a apresentação de defesa até o 30 (trinta) dias subseqüentes à realização da audiência de fls. 37. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00166 - 001006146946-5

Requerente: A.M.S. e outros => DESPACHO: Designo o dia 09/01/ 07, às 08:45 horas, para realização de audiência de ratificação. Verifique-se junto à DPE/RR, via telefone, se não há possibilidade de se entrar em contato telefônico com as requerentes para se fazer audiência fora da pauta. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00167 - 001004085246-8

Requerente: A.S.S.; Requerido: V.S.S. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Agenor Veloso Borges.

00168 - 001005118771-3

Requerente: J.G.; Requerido: T.M.J.S. => DESPACHO: Intime-se o autor- o processo já foi extinto sem resolução de mérito- o a pagar

as custas finais, em 10 (dez) dias, pena de inscrição na dívida ativa. A intimação deverá ser feita nos endereços de fls. 57. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00169 - 001005124575-0

Requerente: A.M.L.E.; Requerido: L.A.E. => Aguarda providência cert. d.pj. Despacho: Intime-se o réu, pessoalmente, para dizer se tem interesse em extinguir o processo. Sem resolução de mérito ou se, ao contrário, pretende obter a separação litigiosa proposta. Prazo para falar em 10 (dez) dias. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00170 - 001006138185-0

Requerente: S.C.V.; Requerido: L.S.V. => DESPACHO: Determino que estes autos sejam remetidos à 1A Vara Cível desta Comarca, tendo em vista a prevenção do Juízo competente (art. 106, do CPC). Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

ESCRIVÃO(Á):

Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00180 - 001005120318-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Rosilene Soares Cavalcante => 01- Defiro pedido da parte exequente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

INDENIZAÇÃO

00181 - 001005102019-5

Autor: Construtora D S S Ltda; Réu: O Município de Mucajai => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/01/2007 às 09:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

MANDADO DE SEGURANÇA

00182 - 001006137033-3

Impetrante: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Autor. Coatora: Diretora do Departamento de Receita da Sefaz Roraima => Lavre-se fiança do bem indicado, com urgência. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

00183 - 001006147969-6

Impetrante: Marcela Campelo Pereira; Autor. Coatora: Erismilda Sucupira Ferro Carneiro - Pres. da Cpad da Sead => DECISÃO: Pretende a autora o deferimento de liminar para determinar a ... manter a servidora Pública Estadual Marcela Campelo Pereira nos cargos de Cirurgiã Dentista e Odonto- Legista de Polícia Civil, determinando ainda, sustar o ATO IMPUGNADO e, consequentemente, o Processo Administrativo Disciplinar nº 15001.09405/06-33 presidido pela Autoridade Coatora, até julgamento do mérito do presente Remédio Jurídico... fls. 11 dos autos. Dois aspectos se fazem necessários para análise do deferimento da liminar, ou não. A insurgência da impetrante se refere à instauração de procedimento administrativo para apurar a cumulação de cargos públicos por esta; um cargo de Cirurgiã Dentista e outro Cargo de Odonto-Legista. O primeiro deles se refere ao fumus boni júris, à primeira análise, e em análise eminentemente perfunctória, o vistumbro na exceção constitucional prevista no artigo 37, XVI, letra c, onde excetuando a impossibilidade de acumulação de cargos públicos prescreve: a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Complementando a exceção no inciso XVI exige-se, também que haja compatibilidade de horários. Os documentos de fls. 16 e 18, emitidos por agentes do Estado atestam

que as atividades desenvolvidas pela impetrante se dão em horários não colidentes; logo, satisfazendo a exigência de compatibilidade de horários. Quanto ao periculum in mora, o vislumbro na possibilidade de, ao decidir os autos somente ao final, puder vir a impetrante, com o trâmite da sindicância instaurada, ser obrigada a fazer a opção por um dos cargos (na forma do parecer de fls. 53/54). Assim, em análise liminar, vislumbrando o fumus boni júris e o periculum in mora hei por bem em deferir a liminar pleiteada para manter a servidora Pública Estadual Marcela Campelo Pereira nos cargos de Cirurgiã Dentista e Odonto- Legista de Polícia Civil, determinando ainda, sustar o ATO IMPUGNADO e, consequentemente, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 15001.09405/06-33 presidido pela Autoridade Coatora, até julgamento do mérito da presente segurança. Notifique-se, com urgência a autoridade apontada coatora, bem como o Estado de Roraima, da presente decisão liminar. Isto feito, notifique-se a apontada autoridade a, querendo, apresentar informações no decêndio legal. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

ORDINÁRIA

00184 - 001006127250-5

Requerente: Jonisson da Silva Marques e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/11/2006 às 09:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00292 - 001001010315-7

Réu: Francisco Edson dos Santos Amaral => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001001010343-9

Réu: José de Arimatéia Souza Viana => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 262-v. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001001010347-0

Réu: Aníbal Ribeiro Kitzinger => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001001010578-0

Réu: Wandernaile Rodrigues Santos => DESPACHO: Inclua-se novamente o feito na pauta de julgamento do Tribunal de Júri desta comarca. Boa Vista/RR, 08/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00296 - 001001010605-1

Réu: José Augusto Pereira da Silva => DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001001010610-1

Réu: Maria Risalva Lopes de Oliveira => DESPACHO: Encaminhem-se os autos à DPE para manifestar sobre as testemunhas ausentes e a informação de ofício de fls. 144. Boa

Vista/RR, 08/10/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001001010659-8

Réu: Ranilton Aguiar de Almeida => DESPACHO: Em razão de que o STF tem decidido que as alegações finais são imprescindíveis quando tratar-se como procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri (RT 608/406), passo a decidir como decidido pela intimação pessoal do defensor do acusado para oferecer suas alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Agenor Veloso Borges.

00299 - 001001010700-0

Réu: Euzimar Pereira de Melo Lima => DESPACHO: Homologo a desistência do MP quanto a testemunha Edmilson Oliveira Ramos. Encaminhem-se os autos ao Órgão Ministerial para se manifestar quanto a testemunha CLEIDE FRANCA. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00300 - 001001010716-6

Réu: Mário Sérgio Diniz Batistot => DESPACHO: Inclua-se o feito na Pauta do Tribunal do Júri. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001001010914-7

Réu: Paulo Antônio Silva => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 265. Boa Vista-RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001001010924-6

Réu: Racildo de Oliveira Alexandre => DESPACHO: Oficie-se conforme requerido pela defesa às fls. 252 (v) na tentativa de localizar as testemunhas não localizadas. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001001010963-4

Réu: Alan Ulysses da Silva Santos => DESPACHO: Recebo o libelo. Intime-se o réu do libelo. Encaminhem-se os autos à DPE para apresentar a contrariedade. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001001010984-0

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001001010996-4

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001002023540-3

Réu: Aniscley Fernandes de Lima e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 141-v. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001002026148-2

Indicado: G.L.G. => DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001002026160-7

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001002026219-1

DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001002026242-3

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001002026257-1

Réu: Jeane dos Santos Melo => DESPACHO: Intime-se o acusado para que indique novo defensor no prazo de cinco dias ou informe que não tem condições de nomear defensor particular. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001002026265-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001002026283-7

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001002026298-5

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001002026328-0

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001002026414-8

Indiciado: I. => DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001002026415-5

Indiciado: I. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001002026461-9

Indiciado: F.S.A. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001002032378-7

Indiciado: P.L.R. => DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001002052418-6

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001003063113-8

Réu: Itamar Muniz => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001003068671-0

Réu: Deolindo Luiz da Silva e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 406-v. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00323 - 001003070807-6

DESPACHO: I. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 96-v. II. Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001004083789-9

Réu: Helton Oliveira de Almeida => DESPACHO: Expeça-se Guia de Recolhimento em face do(s) réu(s). Boa Vista/RR, 06/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00325 - 001004092393-9

Réu: Francisco Ribeiro Damasceno e outros => DESPACHO: Expeça-se Guia de Recolhimento em face do(s) réu(s). Boa Vista/

RR, 06/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00326 - 001005100470-2

Réu: Moises Caetano e outros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da Testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00327 - 001005115327-7

Réu: Rubens Rodrigues de Carvalho => DESPACHO: Recebo o libelo. Intime-se o réu. Após, encaminhem-se os autos à DPE para apresentar contrariedade. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001005118800-0

Réu: Claudio Cristiano Pereira da Silva => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao MP. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001005122126-4

Réu: Damázio Franco do Nascimento => DESPACHO: Oficie-se novamente ao IMOL informando que o exame solicitado é da vítima e não do Réu. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

00330 - 001005122334-4

Réu: Jardeson Magalhães de Pinho e outros => DESPACHO: Recebo o aditamento de fls. 230. Retifique-se o nome do réu wendel da Silva Santos para Anderson Pinheiro. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001005122408-6

Réu: Jamilson Felix Carvalho => DESPACHO: Intime-se o pronunciado para tomar ciência da sentença de pronúncia de fls. 126/130. Boa Vista/RR, 06/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00332 - 001006127241-4

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001006130450-6

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001006130668-3

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001006134323-1

Réu: Raimundo de Tal => DESPACHO: I. Certifique-se se o acusado "raimundo de tal" foi intimado por edital; II. Em caso positivo se o citado raimundo de tal foi interrogado. III. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001006136775-0

Indiciado: J.B.F. => DESPACHO: Designe-se data para o(s) interrogatório(s). Lana leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001006140588-1

Réu: Edimar Souza de Magalhães => DESPACHO: Designe-se data para o rol de acusação, com urgência. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001006142058-3

Indiciado: I.P.C.J. => DESPACHO: Designe-se nova data para oitiva das testemunhas. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001006142251-4

Réu: Janderson Mendes Silva => DESPACHO: Designe-se com urgência, data para o interrogatório do réu. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001006146128-0

Indiciado: C.S.L. => DESPACHO: I. D.R.A. Recebo a denúncia. II. Designem-se data(s) para o(s) interrogatório(s). III. Cite(m)-se o(s) denunciado(s). IV. Requisite(m)-se a(s) folha(s) de antecedentes(s). V. Requisite(m)-se o(s) Laudo(s). VI. Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001006146705-5

Indiciado: A. => DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 60 (sessenta dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001006146933-3

Indiciado: E.C.S. => DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001006147121-4

Indiciado: A. => DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001006147321-0

Indiciado: G.N.C. => DESPACHO: Coloque-se a fita de réu solto. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00345 - 001006135460-0

Réu: Avelino Augusto de Arruda => DESPACHO: Cumpra-se o pedido de defesa de fls. 55-v. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00346 - 001006147725-2

Requerente: Raimundo Santos da Silva => DESPACHO: I. Apense-se aos autos principais; II. ao MP. Boa Vista/RR, 31/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00347 - 001006148378-9

Requerente: José Carlos Soares de Oliveira e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - José Fábio Martins da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00348 - 001006147981-1

Autuado: Marcos da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001006148171-8

Autuado: Fabiola Pereira Barbosa => DESPACHO: Apense-se aos autos do IP. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão. Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001006148321-9

Autuado: José Carlos Soares de Oliveira e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 09/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00351 - 001006146364-1

Recorrente: Antônio José Nery do Vale => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 22-v. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00352 - 001006142543-4

Autor: A.L.S. => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 07/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00353 - 001006135116-8

Indiciado: E.P.S.J. e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 02. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001006138337-7

Indiciado: D.C.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27/10/06. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00355 - 001002021500-9

Réu: Lindomar Monteiro Sousa => DESPACHO: Como requer a defesa, às fls. 230v. Designo o dia 23 de novembro de 2006, às 8h30 para audiência. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 08 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001002022198-1

Réu: Célis Santos do Nascimento => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Josué dos Santos Filho.

00357 - 001002042773-7

Réu: Davi Ferreira da Silva => DESPACHO EM ATA: Expeça-se e-mail a CGJ, conforme requerido pelo MP, Designo o dia 15 de dezembro de 2006, às 8h30 para continuação da audiência. A testemunha Nabi Pereira de Farias sai intimado a comparecer a audiência designada acompanhando a menor Leidinara Stefany Sousa Farias, sua filha. Expedientes necessários. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001003069648-7

Réu: Raimundo Benedito Vieira da Silva dos Prazeres Fiel => DESPACHO EM ATA: Expeça-se e-mail a CGJ; com a resposta, designe-se data para oitiva. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em substituição legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001006141631-8

Réu: Jander Carvalho Façanha => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 30/11/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001006142396-7

Réu: J.A.P.A. => DESPACHO: Ciente da apresentação da Defesa Prévia, constante às fls. 54. Designo dia 16 de novembro de 2006, às 11h, para audiência de oitiva do rol de testemunhas arroladas pela acusação. Expedientes necessários. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 08 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 16/11/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001006144939-2

Réu: Jose Santana => DESPACHO: Ciente da apresentação da Defesa Prévia de fls. 44-45. Designo o dia 16 de novembro de 2006, às 9h, para audiência de oitiva do rol de testemunhas arroladas pela acusação. Expedientes necessários. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 08 de novembro de 2006. Parima Dias Veras Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 16/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00362 - 001003072720-9

Réu: Marcelo Bezerra de Mattos => Aguarda providência degravação. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00363 - 001006136969-9

Réu: Marcos Silva da Rocha e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 30/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00364 - 001006137210-7

Réu: Edineida Santana de Farias => FINALIDADE: Intimar o Advogado da Acusada para tomar ciência da audiência designada para o dia 30/11/2006, às 11h. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00365 - 001006142001-3

Réu: Valmi Bezerra => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001006142052-6

Réu: Deusimar Rodrigues da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001006143714-0

Réu: Antonio Erivaldo Souza => Aguarda resposta laudo definitivo. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00368 - 001006144871-7

Réu: Francisco Silva de Souza => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/11/2006 às 09:30 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00369 - 001006146154-6

Réu: Francisco Gomes da Costa => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/11/2006 às 09:30 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00370 - 001006147188-3

Réu: Paulo Roberto Lopes => DESPACHO: Recebo a denúncia dando o acusado PAULO ROBERTO LOPES como incursão nas penas do artigo 129, §9º, e art. 147, ambos do Código Penal brasileiro. Designo o dia 23 de novembro de 2006, às 9h, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Requisite-se folhas de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 08 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00371 - 001006146747-7

Réu: Wagner Bezerra dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 29/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00372 - 001006148202-1

Requerente: Saulo José Lira de Melo => Diligência ordenado(a). 1-Diga o MP; 2-Após, cls. Boa Vista/RR em 10/11/2006 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00373 - 001006148310-2

Requerente: Ueliton Sampaio Sobrinho => Diligência ordenado(a). 1-Diga o MP; 2-Após, cls. Boa Vista/RR em 10/11/2006 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00374 - 001006147641-1

Autor: Rodrigo Luiz Kulay - Delegado de Polícia => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00375 - 001006134004-7

Sentenciado: Isamu Suguimoto => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/09/2006 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00376 - 001006134134-2

Sentenciado: Reginaldo Araujo dos Santos => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/11/2006 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." "Defiro cota ministerial de fls. 31vº, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 07/11/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00377 - 001005102713-3

Réu: Jacy Pires Ferreira => Audiência REDESIGNADA para o dia 28/11/2006 às 14:25 horas. Adv - Alci da Rocha.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jesús Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00378 - 001006130321-9

Réu: Wilton Gomes de Lima e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 24/11/2006, às 09h30min Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00379 - 001005112619-0

Réu: Eberson Batista Silva => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório, designada para o dia 22/11/2006, às 09h15min. Adv - José Luciano Henrique de Menezes Melo.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Luiz Alberto de Moraes Júnior

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ABUSO DE AUTORIDADE

00380 - 001001014116-5

FINAL DE DECISÃO: (...) Desta forma, acolhendo o parecer do Ministério Público, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, e, por consequência, homologo o arquivamento requerido pelo MP. Ocorrendo o "trânsito em julgado" desta DECISÃO, determino, ainda, a sua comunicação aos órgãos de identificação. Sem custas. P.R.I. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 15 dias de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONTRAVENÇÃO PENAL

00381 - 001006126089-8

Indicado: A.R.G.B. => FINAL DE DECISÃO: (...) Isto posto, acolho integralmente o pedido de arquivamento, nos termos formulados pela Dra. Promotora de Justiça e com suporte no art. 18 do CPP, determino o arquivamento destes autos de inquérito policial com as cautelas legais. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 08 dias de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00382 - 001006143608-4

Indicado: G.E.N. => FINAL DE DECISÃO: (...) Desta forma, acolhendo o parecer do Ministério Público, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, e, por consequência, homologo o arquivamento requerido pelo MP. Ocorrendo o "trânsito em julgado" desta DECISÃO, determino, ainda, a sua comunicação aos órgãos de identificação. Sem custas. P.R.I. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 18 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00383 - 001001014774-1

Indicado: O.S.L. => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelas razões expostas, tendo em conta a manifestação do Ministério Público e considerando que o acusado veio a falecer, conforme faz prova a certidão de óbito juntada às fls. 118 dos autos, DECLARO

A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE OSMAR SILVEIRA LOPES, nos precisos termos do art. 107, inciso I do Código Penal c/ c art. 62 do CPP. Determino, ainda, a sua comunicação aos órgãos de identificação. Sem custas. Arquivem-se. P.R.I. Intime-se o MP e a Defesa do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 18 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001002025509-6

Réu: Tony Alves Barbosa => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu TONY ALVEZ BARBOSA nas sanções previstas no artigo 171, caput, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da pena. (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão, e multa. (...) passando então a 01 (oito) ano e 08 (oito) meses de reclusão e multa. (...) fixo a pena pecuniária em 60 (sessenta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente época do fato, (...) A sanção será cumprida, de início, em regime aberto. (...) substituo a pena privativa de liberdade acima fixada por duas restritivas de direitos, na modalidade prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana, no local e modo a ser estabelecido pelo Juízo da Execução. Sem custas. (Réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no ROL DOS CULPADOS e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à VARA DE EXECUÇÃO PENAL, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive dando ciência à vítima, se possível. Boa Vista (RR) em 24 de outubro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001003073850-3

Réu: Michele Rocha dos Santos e outros => FINAL DE DECISÃO: Considerando que a acusada preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, assim como da prescrição, submetendo a acusada a um período de provas de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica a acusada ciente do disposto nos § 3º e 4º do Artigo 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas, mantenham-se os autos em arquivo específico para o acompanhamento do "sursis processual". Nada mais havendo, manda o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata. Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00386 - 001004078803-5

Réu: Edilano Gomes Peixoto => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 05.12.2006 às 09h30min. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00387 - 001005105470-7

FINAL DE DECISÃO: (...) Isto posto, acolho integralmente o pedido de arquivamento, nos termos formulados pela Dra. Promotora de Justiça e com suporte no art. 18 do CPP, determino o arquivamento destes autos de inquérito policial com as cautelas legais. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 01 dias de novembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001006137027-5

Réu: Raimundo Pereira Lima e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO os réus RAIMUNDO PEREIRA LIMA e JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO nas penas previstas no artigo 157, § 2º, incisos I e II c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da pena. RAIMUNDO PEREIRA LIMA (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena-base em : 05 (cinco) anos de reclusão, e multa. (...) passando então a 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 14 (catorze) dias de reclusão e multa, (...) fixo a pena pecuniária em 60 (sessenta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/

30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente época do fato, (...) A sanção será cumprida, de início, em regime aberto. Pela natureza e circunstâncias do crime, é incabível a substi tuição por pena restritiva de direitos ou concessão de sursis. Dosimetria da pena. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente desfavoráveis ao sentenciado é que fixo a pena-base em : 06 (seis) anos de reclusão e multa. (...) passando então a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e multa, (...) fixo a pena pecuniária em 90 (noventa) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente época do fato, (...) A sanção será cumprida, de início, em regime fechado. (...) Sem custas (réus beneficiários da Justiça gratuita). P.R. Intimem-se. Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade do acusado RAIMUNDO e estando ele preso, determino a imediata expedição de ALVARÁ DE SOLTURA, se por outra razão não estiver preso, ficando, além disso, autorizado a recorrer em liberdade. (...) Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no ROL DOS CULPADOS e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à VARA DE EXECUÇÃO PENAL, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive dando ciência às vítimas, se possível. Boa Vista (RR) em 25 de outubro de 2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00389 - 001004086870-4

Indicado: E.S.C. => FINAL DE DECISÃO: (...) Acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 28 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001004095331-6

Indicado: S.R.M.C. => FINAL DE DECISÃO: (...) Acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 26 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00391 - 001003061030-6

FINAL DE DECISÃO: (...) Acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 09 dias de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00392 - 001003065496-5

FINAL DE DECISÃO: (...) Acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 27 dias de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00393 - 001003066674-6

Indicado: M.M.C.B. => FINAL DE DECISÃO: (...) Isto posto, acolho integralmente o pedido de arquivamento, nos termos formulados pela Dra. Promotora de Justiça e com suporte no art. 18 do CPP, determino o arquivamento destes autos de inquérito policial com as cautelas legais. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 25 dias de setembro de 2006. Dr.

Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001003073684-6

FINAL DE DECISÃO: (...) Isto posto, acolho integralmente o pedido de arquivamento, nos termos formulados pela Dra. Promotora de Justiça e com suporte no art. 18 do CPP, determino o arquivamento destes autos de inquérito policial com as cautelas legais. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 08 dias de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00395 - 001005100900-8

Indicado: A. => FINAL DE DECISÃO: (...) Acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 19 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00396 - 001006148161-9

Requerente: Ednaldo Alves de Sousa => FINAL DE DECISÃO: (...) Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo estiver preso o requerente. Dê ciência ao MP e a Defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00397 - 001006146149-6

Requerente: Alan Lima Bastos => DESPACHO: Cumpra-se a cota do MP (Cota: Requeiro que o advogado do Requerente seja intimado para juntar a comprovação de suas alegações quanto a primariedade, bons antecedentes, residência e trabalho no distrito da culpa. Após nova vista.) Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2006. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito Adv - Elias Bezerra da Silva.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00398 - 001006145067-1

Réu: Davison Barreto da Cunha => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelas razões expostas, tendo em conta a manifestação do Ministério Público e considerando que o acusado veio a falecer, conforme faz prova a certidão de óbito juntada às fls. 118 dos autos, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE DAVISON BARRETO DA CUNHA, nos precisos termos do art. 107, inciso I do Código Penal c/c art. 62 do CPP. Determino, ainda, a sua comunicação aos órgãos de identificação. Sem custas. Arquivem-se. P.R.I. Intime-se o MP e a Defesa do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, aos 30 dias de outubro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001006145403-8

Requerente: N.B.S.; Criança Adol: J.N.B.S.T. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/11/2006

000060RR =>00003
000100RR-B =>00011
000114RR-A =>00015
000138RR =>00008
000162RR-A =>00002, 00009
000178RR =>00013
000199RR-B =>00001
000203RR =>00013
000206RR =>00010
000223RR-A =>00014
000228RR =>00008
000338RR =>00007
000425RR =>00005
000441RR =>00004
000446RR =>00006

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006145951-6
Autor: Francisca Lourdes Rocha Pedroso; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/12/2006 às 08:40 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 001006140531-1
Requerente: Wellington de Aguiar Campos; Requerido: Ambra - Associação dos Músicos Militares do Brasil => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: FINAL DE SENTENÇA: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, confirmando a antecipação da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido e condendo a requerida a devolver ao requerente a quantia de R\$ 1.152,60 (hum mil cento e cinqüenta e dois sessenta centavos), devidamente corrigido. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC; art. 161§ 1º do CTN), a partir da citação (art. 405 do CC). Sem custas e honorários (art. 55 da LJE). Cumpra-se a requerida a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada e multa de 10% (dez por cento) sobre a condenação (art. 52, III da LJE e art. 475-J do CPC). Por fim, face à gravidade dos fatos, oficie-se ao Ministério Público para que adote as medidas cabíveis e exerça sua função de fiscal da lei. P.R.I. Em, 01/11/06 - Luiz Alberto de Moraes Junior - Juiz de Direito Substituto respondendo 2º JESP. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00003 - 001006145953-2

Requerente: João Maria de Carvalho Bezerra; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/12/2006 às 10:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

INDENIZAÇÃO

00004 - 001006145936-7
Autor: Francisco Enaldo de Souza; Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/12/2006 às 10:20 horas. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00005 - 001006145956-5
Autor: Ilmar da Silva Trajano; Réu: Deusilene Souza Luz Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/12/2006 às 09:00 horas. Adv - Juliano Souza Pelegrini.

00006 - 001006145961-5
Autor: Raimundo André da Silva Sobrinho; Réu: Flaviano Hiure Pontes => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/12/2006 às 11:00 horas. Adv - Eduardo Almeida de Andrade.

00007 - 001006145975-5
Autor: Antonio Benício de Sales; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2006 às 09:00 horas. Adv - Carmem Tereza Talamás.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

EXECUÇÃO

00008 - 001005105633-0
Exequente: Olival Melo Nunes; Executado: Glaubério Bezerra Sales => FINAL DE SENTENÇA: "Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes ou emissão de certidão de crédito atualizada, conforme o caso, observadas as formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Em subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito". Adv - Olivânia Moraes Melo, James Pinheiro Machado.

00009 - 001006145963-1

Exequente: Francisco de Souza Cruz; Executado: Rafael de Castro Filho => FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo de execução, com fulcro nos artigo 267, I e 618, I, todos dispositivos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Defiro o desentranhamento de documento se assim o for requerido. P.R.I. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito". Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00010 - 001005123995-1

Exequente: Maria do Perpetuo Socorro Pereira Silva; Executado: Ponte Irmão & Cia Ltda - Esplanada Tecidos => FINAL DE SENTENÇA: "Diante dos fatos e fundamentos ventilados, em especial com fulcro no art. 52, IX, b, da Lei 9099/95, julgo procedentes os presentes embargos no sentido de determinar o levantamento da penhora de fls. 47/49 e que desçam os autos à contadora para retificação da planilha de fl. 45, excluindo-se a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista que a liminar e a obrigação de fazer determinada em sentença foram devidamente atendidas pela requerida. Sem custas e sem honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, parágrafo único, II), P.R.I. Boa Vista/RR, 06

de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito”. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

INDENIZAÇÃO

00011 - 001005120837-8

Autor: Almira Mary Cordeiro Araujo; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => FINAL DE SENTENÇA: “Diante dos fatos e fundamentos esposados, julgo parcialmente procedente o pedido autoral para condenar a requerida ao pagamento da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O valor da condenação em danos morais deverá ser corrigido monetariamente, de acordo com índice estabelecido por este Poder Judiciário, a partir da publicação desta sentença (Lei 6899/81, art. 1º, §2º), sobre o qual deverá incidir os juros legais moratórios de 1% (um por cento), a partir da citação. Finalmente, extinguo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Intime-se a requerida, pessoalmente, para cumprir espontaneamente a sentença, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e cumprimento forçado, conforme preceitua o art. 475-J do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista & RR, 10 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito”. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00012 - 001006136045-8

Autor: Regivan Chaves Brito; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial para condenar Eucatur Empresa União Cascavel Ltda. a pagar ao autor, a título de danos morais, o valor de R\$1.000,00(hum mil reais), com fundamento no art. 5º, X, da CF; nos arts. 734 e 737 ambos do CC; no art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 2.521/98; e, nos arts. 6º, VI, 14 e 22 ambos do CDC. O montante da condenação deverá ser corrigido monetariamente, de acordo com índice fixado pelo Poder Judiciário Estadual, à data da publicação da sentença, incidindo sobre ele os juros legais de 1% (um por cento) ao mês (art. 406, do CC), a partir da citação (art. 405, do CC). Em consequência, extinguo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Intime-se a parte vencida a cumprir espontaneamente a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 475-J, do CPC) e execução forçada. P.R.I. Boa Vista, 06 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006139075-2

Autor: Lijameire Sampaio Botelho; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial para condenar a requerida Norte Brasil Telecom S/A a pagar ao autor a quantia de R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais. O valor da condenação em danos morais deverá ser corrigido monetariamente, de acordo com índice estabelecido por este Poder Judiciário, a partir da publicação desta sentença (Lei 6899/81, art. 1º, §2º), sobre o qual deverá incidir os juros legais moratórios de 1% (um por cento), a partir da citação. Finalmente, extinguo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Intime-se a requerida para cumprir espontaneamente a sentença, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e cumprimento forçada, conforme preceitua o art. 475-J do CPC. Considerando-se que as demandas, onde se pede indenização por danos decorrentes de clonagem de telefone, têm se multiplicado neste foro, extraia-se cópia dos autos para o Ministério Público de Defesa do Consumidor, a fim que adote as providências que entender cabíveis. P.R.I. Boa Vista, 08 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito”. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00014 - 001006143731-4

Autor: Maria Gorete Aires Alencar Ferreira; Réu: Chaine & Sales Ltda - Mega Tur Viagens => FINAL DE SENTENÇA: “Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso I do art. 51 da Lei dos Juizados Especiais. Com custa para o autor (Lei nº 9.099/95, art. 51, § 2º). Em sendo requerido e recolhido as respectivas custas, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante a sua substituição por fotocópia. Após o trânsito em julgado,

arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.” Adv - Mamede Abrão Netto.

00015 - 001006149008-1

Autor: Arquimedes Eloy de Lima; Réu: Consorcio Telelistas S/A => FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto, em conformidade com a fundamentação legal acima citada, DECLARO A INCOMPÊNCIA deste Juizado para processar e julgar a presente ação para cancelamento de protesto e indenização por danos morais. Conseqüentemente, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 51, II, da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 267, IV, do CPC. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito” Adv - Francisco das Chagas Batista.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00016 - 001005110042-7

Indicado: B.A.C. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 08 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005116107-2

Indicado: F.R.C. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 08 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.- juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00018 - 001005098768-3

Indicado: R.K.S.R. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 08 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00019 - 001005119382-8

Indicado: E.E.S. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 08 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/11/2006

003136AM =>00011

004336AM =>00011

007972PA =>00002

000087RR-E =>00004, 00009

000092RR-B =>00006

000099RR-E =>00003

000105RR-B =>00010

000112RR-B =>00007, 00008

000114RR-A =>00004, 00009

000119RR-A =>00013

000151RR-B =>00001

000162RR-A =>00012

000171RR-B =>00003

000176RR-B =>00006

000182RR =>00001, 00002

000184RR =>00006

000199RR-B =>00005

000205RR-B =>00004, 00007, 00008

000216RR-B =>00010

000226RR =>00004, 00007, 00008

000231RR =>00001

000233RR-B =>00004
 000236RR-B =>00005, 00011
 000240RR-B =>00003
 000258RR =>00003, 00005
 000263RR =>00004, 00007, 00008
 000264RR =>00004, 00009
 000269RR =>00009
 000285RR =>00013
 000345RR =>00013
 000368RR =>00010
 000374RR =>00010
 000394RR =>00004, 00007, 00008
 000428RR =>00004, 00009
 025285RS =>00012;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006147502-5

Apelante: Gol Linhas Aereas Inteligentes; Apelado: Jose Ricardo Neto => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Angela Di Manso, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006147506-6

Apelante: Marcos Vinicius de Oliveira Silva; Apelado: Geisa Gomes Alves => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Elcianne V de Souza Girard.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001006147496-0

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Carlos Edson Magalhaes de Souza => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001006147501-7

Apelante: Vanuza Oliveira Dalmeida; Apelado: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001006147505-8

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Ilma Neves da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 001006147497-8

Apelante: Nelson Martinho Schueze; Apelado: Amauri Antonio Silva Machado => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Jaime Brasil Filho, Marcos Ántonio Jóffily, João Pereira de Lacerda.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva
 Graciete Sotto Mayor Ribeiro
 Leonardo Pache de Faria Cupello
 Paulo Cézar Dias Menezes
 Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:
 Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
 Ulisses Moroni Junior
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
 Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 001005110280-3

Apelante: Severino Leite de Caldas Neto; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Decisão: Relatório. I- ... É o breve relato. Passo a decidir. II- ...Decerto que esse é o espelho que ora se apresenta nos autos em exame. Vislumbra-se, portanto, que em momento algum fora discutida a mencionada questão de ordem pública, preferindo a parte recorrente quedar-se silente quando era sua oportunidade suscita-la. III- Desta forma, pelos fatos e fundamentos acima expostos, nego seguimento ao recurso. IV - Intimem-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00008 - 001005110281-1

Apelante: João Alves da Fonseca; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Decisão: Relatório. I- ...É o breve relato. Passo a decidir. II- ...Decerto que esse é o espelho que ora se apresenta nos autos em exame. Vislumbra-se, portanto, que em momento algum fora discutida a mencionada questão de ordem pública, preferindo a parte recorrente quedar-se silente quando era sua oportunidade suscita-la. III - Desta forma, pelos fatos e fundamentos acima expostos, nego seguimento ao recurso. IV- Intimem-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00009 - 001006128076-3

Apelante: Eletrowoltes Ltda; Apelado: José Milton Lima Ferreira => Ação de Cobrança. Ementa: COBRANÇA. DANO MORAL E MATERIAIS. EMPREITADA. CONTRATO COMPROVADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. ATRASO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO. MORA DO DEVEDOR. ABALO DE CRÉDITO DECORRENTE DO ATRASO DO PAGAMENTO. DANO MORAL CARACTERIZADO. VALOR ARBITRADO DENTRO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SENTENÇA INALTERADA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 - Não se desincumbindo o réu do dever de provar a existência do contrato de empreitada do autor com empresa estranha aos autos, não merece acolhida sua tese de ilegitimidade passiva. 2 - A ausência de prova do pagamento integral da dívida configura em mora o devedor. 3 - Constatado o abalo de crédito do autor, decorrente do não pagamento do valor da empreitada, resta evidente dano moral indenizável. 4 - O valor arbitrado na sentença atendeu aos parâmetros da razoabilidade, porquanto ponderou as circunstâncias pessoais das partes e do fato. 5 - Sentença que não merece reforma. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 06 128076-3, ACORDAM os

membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, que integra o presente julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Cristóvão Suter (Julgado) e Antonio Augusto Martins Neto (Julgado). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00010 - 001006128079-7

Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Teresinha Alves Souza Oliveira => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - DANO MORAL - INVERSAO DO ÔNUS DA PROVA - APLICAÇÃO DO INSTITUTO NA RELAÇÃO CLIENTE E INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em conhecer o presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, mantendo-se incólume a sentença apelada, condenando a apelante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) sobre o valor da condenação. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Relatora) e Cristóvão Suter (Julgado). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva.

00011 - 001006128085-4

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Valdirene de Souza Santos e outros => Ordinária. Ementa: SEGURO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. INDENIZAÇÃO POR MORTE CORRESPONDENTE A 40 VEZES O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO. DIFERENÇA DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE O PAGAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO NA SUA INTEGRALIDADE. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA REFORMADA NESSA PARTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - A quitação outorgada em razão do pagamento efetuado a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2 - A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3 - A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4 - Em sede de Juizados Especiais, a sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários advocatícios (inteligência do art. 55, da Lei 9.099/95). Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 06 128085-4, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, que integra o presente julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Julgadora) e Cristóvão Suter (Julgado). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Ney Bastos Soares Júnior, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Marcelo Machado de Figueiredo.

00012 - 001006147510-8

Apelante: Motoraima S/A; Apelado: Rosana Moura Lopes => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ADMINISTRADORA - AFASTAMENTO - DANO MORAL - MANUTENÇÃO - ANÁLISE OBJETIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA - REFORMA INJUSTIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em conhecer o presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, mantendo-se incólume a sentença apelada, condenando a apelante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Relatora) e Cristóvão Suter (Julgado). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2006 (a) Turma Recursal.

Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym.

APELAÇÃO CRIMINAL

00013 - 001006128014-4

Apelante: Marcio José Accioly Xavier; Apelado: Romero Jucá Filho => Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES CONTRA A HONRA. DIFAMAÇÃO E INJÚRIA. CONFIGURAÇÃO. CAUSA DE AUMENTO. INCIDÊNCIA. VÍTIMA QUE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA. OFENSAS DIVULGADAS EM RAZÃO DA FUNÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 - Excede os limites constitucionais da liberdade de imprensa aquele que, com dolo, denigre a honra da vítima. 2 - Não provada a verdade das fatos divulgados impõe-se o reconhecimento do dolo e a configuração dos tipos penais. 3 - Sendo a vítima pessoa que exerce função pública, e sendo a ofensa divulgada em razão da função, aplica-se a causa de aumento de pena prevista no art. 23, inciso II, da Lei de Imprensa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal de n.º 0010 06 128014-4, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença recorrida. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Tânia Maria Vasconcelos (Julgado) e Cristóvão Suter (Julgado). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Emerson Luis Delgado Gomes.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Caracaraí-RR, referente ao dia 10/11/2006. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/11/2006

000039RR-A =>00006
000100RR =>00009
000185RR-A =>00011
000189RR =>00006
000341RR =>00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 10/11/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 003006007349-8

Requerido: Almir da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 4.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006007351-4

Requerido: Mi Araújo Duarte e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 55.690,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00005 - 003006007511-3

Requerente: L.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Laudomiro da Conceição.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 003006007159-1

Indiciado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00002 - 003006007702-8

Requerente: Francinaldo Bezerra de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 10/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00006 - 003003001682-5

Autor: N.H.S.S.; Réu: F.S.L. => Ao réu, via DPJ. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00007 - 003006006494-3

Requerente: A.C.S. e outros; Requerido: J.H.A.S. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00008 - 003006005992-7

Requerente: A.L.C. => Audiência REDESIGNADA para o dia 06/02/2007 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 003006005995-0

Requerente: Osmar Hentes; Requerido: Fábio Guerra Garcia e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 09/01/2007 às 09:30 horas. Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00010 - 003006006853-0

Requerente: K.K.S.O. e outros => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 10/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00011 - 003002000781-8

Réu: Raimundo Nonato Alves de Oliveira => Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para absolver o Réu RAIMUNDO NONATO ALVES DE

OLIVEIRA da acusação de cometimento do crime previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, com amparo no artigo 411, do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Pùblico e intime-se o Réu apenas e tão-somente através de seu Advogado, via DPJ. Após o transcurso do prazo recursal e/ou para apresentação de contrarazões, encaminhem-se ao E. Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.Mucajá, RR, 7 de novembro de 2006. Adv - Agenor Veloso Borges.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/11/2006

000157RR-B =>00006

000200RR-B =>00005

000257RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 10/11/2006

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ATO INFRACIONAL

00001 - 004706006183-6

Indiciado: I.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706006184-4

Indiciado: R.L.B. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706006185-1

Indiciado: S.S.B. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 10/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 004705005059-1

Requerente: R.A.F.S.; Requerido: A.C.A.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/11/2006. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

REGISTRO CIVIL

00005 - 004706005750-3

Requerente: José Alves da Conceição => Aguarde-se realização da audiência prevista para 21/11/2006. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

VARA CRIMINAL**Expediente de 10/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury
 PROMOTOR(A) :
 Ademir Teles Menezes
 Adriano ávila Pereira
 Erika Lima Gomes Michetti
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
 ESCRIVÃO(Á) :
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00006 - 004705004501-3

Réu: Francisco Fábio da Silva Souza e outros => FICA INTIMADO O ADVOGADO DO RÉU DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA A APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

CRIME C/ PESSOA

00007 - 004703002503-6

Indicado: A.T. => FINAL DA SENTENÇA: "Isto com fundamento, defiro o pedido do MP para decretar a extinção da punibilidade do indicado Adailton de Tal, pela prescrição da pretenção punitiva do Estado, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI do CP. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias arquive-se os autos. Sentença publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Oegistre-se e cumpra-se." MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 004706005596-0

Réu: Denilson de Souza Prata => FINAL DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA."Por todo o exposto, com fulcro no artigo 408 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a denúncia para PRONUNCIAR o acusado DENILSON DE SOUZA PRATA, qualificado nos autos, como incursão nas penas do art. 121, § 2º, incisos, II e IV, c/c art.14, II, todos do CP, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Concedo ao acusado o direito de continuar aguardando o julgamento em liberdade. Deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, só o determinado após o trânsito em julgado de decisão condonatória (RT 670/1297). P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 07 de novembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706006056-4

Réu: Agnaldo Alves dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 23/11/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 10/11/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

INDENIZAÇÃO

00001 - 004706006186-9

Autor: Cely da Silva Paiva => Distribuição por Sorteio em 10/11/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/11/2006

000005RR-B =>00003
 000249RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
 Rodrigo Cardoso Furlan
 PROMOTOR(A) :
 Anedilson Nunes Moreira
 Carla Cristiane Pipa
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Ilaine Aparecida Paglianni
 José Rocha Neto
 Luiz Antonio Araújo de Souza
 Luiz Carlos Leitão Lima
 ESCRIVÃO(Á) :
 Márley da Silva Ferreira
 Ocimara da Cunha Vasconcelos

IMPROB. ADMINISTRATIVA

00001 - 000505001787-9

Autor: Prefeitura Municipal de Alto Alegre; Réu: Nertan Ribeiro Reis => INTIMAÇÃO do Advogado infra citado, para se manifestar nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei 8.437/92, juntando documentos. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00002 - 000506002472-5

Requerente: A.C.A.S. e outros; Requerido: V.L.F. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
 Rodrigo Cardoso Furlan
 PROMOTOR(A) :
 Anedilson Nunes Moreira
 Carla Cristiane Pipa
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Ilaine Aparecida Paglianni
 José Rocha Neto
 Luiz Antonio Araújo de Souza
 Luiz Carlos Leitão Lima
 ESCRIVÃO(Á) :
 Márley da Silva Ferreira
 Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 000502000413-0

Réu: Luiz Carlos das Chagas Nogueira => Audiência de TESTEMUNHA DE DENUNCIA designada para o dia 23/01/2007 às 10:00 horas. Adv - Alci da Rocha.

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 000506002678-7

Réu: Jose Ribamar Nonato da Silva => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 23/01/2007 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000506002698-5

Réu: Izaias José do Nascimento => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 17/01/2007 às 11:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/11/2006

000118RR =>00001
000121RR =>00001
000231RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00001 - 000503001112-5

Exequente: Edson Francisco Lorenzi; Executado: Boaventura Alves Paz => Precatória aguarda devolução. Adv - José Fábio Martins da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira, Angela Di Manso.

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 000506002485-7

Requerente: Marcy Euler Cândido do Nascimento; Requerido: Gilberto Uemura => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 000505002060-0

Indiciado: L.S.V. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/01/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000506002396-6

Indiciado: R.M.S. => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 020 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000506002407-1

Indiciado: R.P. => Aguarda resposta e-mail. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Pacaraima-RR, referente ao dia 10/11/2006. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Comarca de Alto Alegre/RR, se processam em trâmite regular, os termos da Ação Cível de Alimentos n.º 005 05 001948-7, que tem como parte autor **WILSON BATISTA DOS SANTOS** e réu INSS, fica

INTIMADO: **WILSON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, para tomar ciência da r. Sentença exarada às fls. 51/52, FINAL DE SENTENÇA: (...) "Por isso, considerando-se que foi devidamente certificado às fls. 49, que o prazo já havia se expirado em 14/07/2006, decorrendo, portanto, mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer manifestação do requerente, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. § Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas no SISCOM. § P.R.I. Alto Alegre/RR, 26 de julho de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR. Em razão de que não foi possível sua intimação pessoal e, para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos NOVE dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E SEIS. E para constar Eu, Márley da Silva Ferreira (Assistente Judiciário) o digitei e Ocimara da Cunha Vasconcelos (Escrivã Judicial em Exercício), o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Prazo: 10 (dez) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição n.º 005 05 001941-2, em que são partes como Requerente **LUIZ DE JESUS BRASIL** e como Interditado **ANTONIA CLARA COELHO SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a

interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Posto isso, na esteira do parecer ministerial de fls. 33/34, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIA CLARA COELHO DE SOUZA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (cf. art. 3.º, II, do NCCB), e nomeio-lhe Curador requerente **LUIZ DE JESUS BRASIL**, o qual passa a representar a interditada em todos os atos da vida civil, independente de garantia, devendo, contudo, prestar compromisso na forma do artigo 1.187 do CPC. Cumpra-se o Cartório o disposto no artigo 1.184 do CPC. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre, 15 de dezembro de 2005. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial do Poder Judiciário, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e

passado nesta cidade de Alto Alegre, do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Andréia Geordana Castro Mesquita (Secretária) o digitei e **Ocimara da Cunha Vasconcelos**, Escrivã judicial em Exercício, de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca o assinou.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Reintegração de Posse n.º 005 05 002086-5, em que é parte requerente **DUSTIN CLARK SCHLTZ** e Requerido **JOSIVALDO ALVES COSTA** e outros, ficam **INTIMADOS**: **DUSTIN CLARK SCHLTZ, JOSIVALDO ALVES COSTA, MÁRIO HELOISO PAMPLONA LEAL, LEONETE RIBEIRO DA SILVA, EDMAR SOUSA COSTA, MARIA JOSÉ GOMES LEMOS, JOSÉ CARLOS CORREA DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO MIRANDA MENDES, JOANA DA SILVA SANTOS, MARIA NADIA CRUZ DO NASCIMENTO, ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO, ROSINETE MIRANDA MENDES, DENILSON DA SILVA PEIXOTO, ROOSEVELT DA SILVA, JACIARA MORAIS DA SILVA, EVERTON PEIXOTO DA SILVA, ALDO GALVÃO MINHÕES, JULIA SILVA MELO, SIMONE MESQUITA DE SOUZA, JULIO CESAR M RIBEIRO, EDIANE DOS REIS GONÇALVES, JOSIMAR DA S SANTOS, CARLA PEDRO DE SOUZA, ANTONIO PEREIRA LIMA, EDMUNDO VIEIRA DE SOUZA, MANOEL A DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, ANDERSON PEDRO DA CONCEIÇÃO GOMES, ROSILDA BARBOSA NUNES, CENIRA OLIVEIRA COELHO, JOSUE SOUZA OLIVEIRA, VALERIA MATOS SOARES, ODAIAS ALVES DE SOUZA, ALFREDO DO ESPIRITO SANTO, SILVANIR ROCHA ALMEIDA, FRANCISCO ALBUQUERQUE, SIMONE DOS SANTOS MOTA, ELENILDO COSTA RODRIGUES, LINDALVA DE OLIVEIRA PINHEIRO, PEDRO BENTO DA SILVA, MARCELINO PIRES DA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO, CARLA MUNES DIAS e MARLON GOMES SILVA**, que encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência de SENTENÇA (...) “ Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC e, confirmo a liminar de fls.81/87, para o fim de reintegrar o requerente definitivamente na posse do imóvel denominado FAZENDA TOCAIA GRANDE, situada no KM 40, Cauamezinho, neste município de Alto Alegre. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, que fixo em 1.000,00 (mil reais), atendendo as prescrições do artigo 20, §4º, do CPC. (...) P.R.I. Alto Alegre, em 21 de agosto de 2006.

Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito”. **SEDE DO JUÍZO** - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR.. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E para constar Eu, Márley da Silva Ferreira (Assistente Judiciário) o digitei e **Ocimara da Cunha Vasconcelos**, Escrivão Judicial em Exercício, o assinou de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível – Reintegração de Posse n.º 005 06 002437-8, em que é parte: Autor **SUEDI COSTA LIMA** e

Réu **ALCEBIÁDES ARAÚJO RODRIGUES**, fica **INTIMADO(A)**: **SUEDI COSTA LIMA**, brasileiro, convivente, agricultor, portador do RG. 38.621 SSP/RR e CPF 103.303.132-15, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência de SENTENÇA: (...) “ Desta forma, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, aplicando subsidiariamente o artigo 267, V, do Código de Processo Civil(...)”. **SEDE DO JUÍZO** - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR.. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E para constar Eu, Andréia Geordana Castro Mesquita o digitei e **Ocimara da Cunha Vasconcelos**, Escrivão Judicial em Exercício, o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 06 002418-8, em que figura como autor do fato **AFRANIO MARCO VERBBER**, brasileiro, casado, natural de Getulio Vargas/RS, filho de Valdir Antonio Verbber e Leonilda Maria Vebber, portador do RG. 2067988 SSP/RR, CPF 510.384.551-20, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Desta forma, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, aplicando subsidiariamente o artigo 267, V, do Código de Processo Civil(...)”. PRI. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, **Ocimara da Cunha Vasconcelos**, Escrivão Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Cível, Dr. Délcio Dias Feu.

Proc. n.º 1006 127341-2

Ação: **Reintegração de Posse**

Requerente: **Walter Menezes**

Requerido: **Miguel da Silva Noleto Carvalho**

Finalidade: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido, **MIGUEL DA SILVA NOLETO CARVALHO**, para comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 18/12/2006, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 3ª Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto, sito à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Boa Vista/RR. Providencie o réu o endereço de suas testemunhas, em cinco dias, ou assuma o compromisso de trazê-las independentemente de intimação, sob pena de desistência tácita. Observe o réu as advertências do artigo 14 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2006

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

3ª VARA CRIMINAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de JOSE NEWTON MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, marital, marceneiro, natural de Parintins/AM, nascido em 30/10/1968, filho de Ortenio Ribeiro dos Santos e de Maria Trindade Martins dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa, nos autos de Execução Penal n.º 0010.04.087116-1.

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 13 de novembro de 2006. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Silvia Silva de Souza
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR
Mat. 3010810

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

ELIANE DE A. C. OLIVEIRA
Escrivã da Turma Recursal

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Elaine Cristina Bianchi, torna público para ciência dos interessados que na 45ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **16 de novembro** do ano de dois mil e seis, quinta-feira, às quatorze horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128000-3
APELANTE: JOSÉ RIBEIRO DE FARIAS
ADV.: MAMEDE ABRÃO NETTO
APELADO: PAULO DE SOUZA PEIXOTO
ADV.: DOMINGOS SAVIO MOURA REBELO
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127947-6
APELANTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A
ADV.(S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS
APELADO: ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADV.: ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **13 de novembro de 2006**, para ciência e intimação das partes

DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **10/10/2006**:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 413 - Classe XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCIERO DISTRITAL DO PARTIDO PSDB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JOSÉ EVANDRO MOREIRA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 414 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PSDB. - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 415 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCIERO DISTRITAL DO PARTIDO PSDB ESTADUAL PARA GOVERNADOR. - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JOSÉ EVANDRO MOREIRA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 416 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANDRÉ DOS SANTOS VASCONCÉLOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PT - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ANDRÉ DOS SANTOS VASCONCELOS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 417 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCIERO DISTRITAL DO PARTIDO PPS. - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: EDER CAMPOS BEHNCK
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 418 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 419 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 420 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VOLNEY AMAJARI GRANGEIRO DAS NÉVES REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: VOLNÉY AMAJARI GRANGEIRO DAS NEVES
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 421 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE WEULLER JACKSON LOPES DE PASSOS REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PP - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: WEULLER JACKSON LOPES DE PASSOS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 422 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA TEREZA ANDRADE COELHO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PAN - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: MARIA TEREZA ANDRADE COELHO
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 423 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 424 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANGELITA DE SOUSA CRUZ REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ANGELITA DE SOUSA CRUZ
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 425 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROSIMEIRE NASCIMENTO RIBEIRO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PL - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ROSIMEIRE NASCIMENTO RIBEIRO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 426 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO PDT - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: PATRÍCIA MOTTA RAMALHO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 427 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALCIONE AQUINO CORRÊA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ALCIONE AQUINO CORRÊA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 428 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL DO PARTIDO PP - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ISAÍAS BARROS GOMES
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 429 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL DO PARTIDO PPS/RR - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: EDER CAMPOS BEHNCK
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 430 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGINALDO ARAUJO DA SILVA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: REGINALDO ARAUJO DA SILVA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 431 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCIOLGA CAMPOS DOS SANTOS REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: FRANCIOLGA CAMPOS DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 432 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MIRIAN CORREIA DE SEIXAS REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: MIRIAN CORREIA DE SEIXAS
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 433 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CLEBER SILVA VERAS REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: CLEBER SILVA VERAS
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 434 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIO SOUZA DA ROCHA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: MARIO SOUZA DA ROCHA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 435 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SYLVIO FRAXE CAETANO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PAN - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: SYLVIO FRAXE CAETANO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 436 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PAN - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 437 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARICELMA SILVA ARAÚJO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: MARICELMA SILVA ARAÚJO
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 438 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SAMUEL DE MELO PONTES REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PAN - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: SAMUEL DE MELO PONTES
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 439 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL PTB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 440 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 441 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LUCIVANIA ROSA DOS SANTOS REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: LUCIVANIA ROSA DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 442 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CENILDA DA SILVA SILVA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: CENILDA DA SILVA SILVA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 443 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NELTON SANTIAGO VIANA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: NELTON SANTIAGO VIANA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 444 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALCI DA ROCHA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ALCI DA ROCHA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 445 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LUIS FEITOSA TARGINO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: LUIS FEITOSA TARGINO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 446 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JUCELINO CESAR BARBOSA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PAN - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: JUCELINO CESAR BARBOSA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 447 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALCESTE
 MADEIRA DE ALMEIDA REFERENTE A SUA
 CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL
 PELO PTB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ALCESTE MADEIRA DE ALMEIDA
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 448 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ
 FINANCEIRO ÚNICO - PARTIDO PMDB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ROSILENE DE BRITO PEREIRA
 RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 449 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ
 FINANCEIRO DISTRITAL DO PARTIDO PMDB - ELEIÇÕES
 2006.
AUTOR: ROSILENE DE BRITO PEREIRA
 RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 450 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ
 FINANCEIRO ÚNICO DO PRB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: PEDRO DOS SANTOS SIMÕES
 RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 451 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CLAUDIONOR
 MELO DE ALMEIDA REFERENTE A SUA CANDIDATURA
 AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB -
 ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: CLAUDIONOR MELO DE ALMEIDA
 RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 452 - Classe XV
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA DAS DORES
 OLIVEIRA CANINANA REFERENTE A SUA CANDIDATURA
 AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PAN -
 ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: MARIA DAS DORES OLIVEIRA CANINANA
 Relator: Juiz CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 453 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALDERICO
 PEREIRA DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA
 AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP -
 ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ALDERICO PEREIRA DOS SANTOS
 RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 454 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO
 EDMILSON DE ALBÚQUERQUE, REFERENTE A SUA
 CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL
 PELO PC DO B - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: FRANCISCO EDMILSON DE ALBUQUERQUE
 RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 455 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SYNTIA DE
 CASTRO SOBRINHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA
 AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PC DO B -
 ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: SYNTIA DE CASTRO SOBRINHO
 RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 456 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE WILANO SOBRAL
 DE PAULA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO
 DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PC DO B - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: WILANO SOBRAL DE PAULA
 RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 457 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ
 FINANCEIRO ÚNICO DO PCDOB/RR - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: MARCELO BRUNO LIMA DA COSTA
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 458 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ ADALBERTO
 SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE
 DEPUTADO FEDERAL PELO PC DO B - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JOSÉ ADALBERTO SILVA
 RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 459 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LOURIVAL
 CARDOSO DE OLIVEIRA, REFERENTE A SUA
 CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL
 PELO PC DO B - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: LOURIVAL CARDOSO DE OLIVEIRA
 RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER



**Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SECCIONAL DE RORAIMA
 COMISSÃO ELEITORAL**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ELEITORAL
REQUERENTE: CHAPA UNIDOS PELA ORDEM
REQUERIDA: CHAPA OAB PRERROGATIVAS
RELATOR: ADV. SILVINO LOPES DA SILVA

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE CHAPA INSCRITA
 REGULARMENTE ELEIÇÕES SECCIONAL. INEXISTÊNCIA
 DE FALSIDADE DOCUMENTAL. SANAÇÃO TEMPESTIVA
 DE IRREGULARIDADES FORMAIS. ESCLARECIMENTO
 SITUAÇÃO DE FATO DE MEMBRO DA CHAPA.
 IMPROCEDÊNCIA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o
 membros da Comissão Eleitoral da Seccional de Roraima da Ordem
 dos Advogados do Brasil, à unanimidade, em julgar improcedente a
 presente impugnação a Chapa OAB PRERROGATIVAS, nos
 termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2006.

Nelson Mendes Barbosa
 Presidente

Silvino Lopes da Silva
 Relator

COMISSÃO ELEITORAL

ATO N.º 03/2006

1. Publicada tempestivamente a relação das chapas concorrentes à
 eleição regulamentar aos cargos do Conselho Seccional, Conselho
 Federal e Caixa de Assistência dos Advogados da Seccional da OAB
 de Roraima, instruída, relatada e julgada a impugnação havida,
 decidiu a Comissão Eleitoral, à unanimidade, **DEFERIR** o registro
 definitivo das chapas **OAB PRERROGATIVAS** e **UNIDOS PELA
 ORDEM**, estando aptas a participar do certame eleitoral em tela.

2. Os membros dos órgãos da **OAB-RORAIMA** no desempenho de
 seus mandatos e simultaneamente, candidatos a cargos eletivos na
 Seccional, podem neles permanecer e participar do processo eleitoral
 em tela, sem que haja óbice legal, regulamentar e regimental (art. 131,
 par. 7º., do Reg. Da OAB).

Boa Vista(RR), 13 de novembro de 2006.

Adv. Nelson Mendes Barbosa
 Presidente

E D I T A L 58

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de
 Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente
 instruído para oportuna liberação do pedido de Inscrição

Principal do Belº **MARCOS LÁZARO FERREIRA GOMES**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 1050, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 15DEZ06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1051, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça Dr. **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**, 7 (sete) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 11DEZ06, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 288/06 de 12ABR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1052, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista no dia 22NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA VI CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EDITAL N° 13 – MPE/RR-PROMOTOR, 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DO ESTADO DE RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Comissão de Concurso, em Sessão Pública de Julgamento dos Recursos contra a Prova Preambular, realizada no dia 13 de novembro de 2006, por unanimidade, **CONHECEU** os Recursos interpostos e **INDEFERIU-OS**, exceto o de nº 04, o qual foi provido para o efeito de anular a questão nº 36, atribuindo o ponto a todos os candidatos.

Estão aptos a prosseguir no certame, de conformidade com os Item VI, do **Edital nº 002/06**, os candidatos abaixo relacionados:

100311 ROOSEVELT QUEIROZ COSTA JUNIOR
100186 REYSON DE SOUZA E SILVA
100508 ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
100323 FABIA NILCI SANTANA DE SOUZA
100467 JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
100501 FABIOLA MANENTE LAZERIS
100105 FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESSES
100864 ISABEL DE OLIVEIRA DA LUZ FONTES
100059 JEFERSON GALVÃO DE MELO
100765 MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO
100209 SILAS SERENO LOPES
100036 TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO
100264 HEVANDRO CERUTTI
100507 KARINA SILVA SANTOS OLIVEIRA
100412 NEITON JOSÉ DUDZIAK
100437 ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA
100780 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
100717 JAIRA FARIA DE OLIVEIRA
100789 MARCELO TADANO
100138 SOCORRO ANGÉLICA DE MONTEIRO M MOREIRA
100308 ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA
100518 FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA
100083 MÁRCIO PEREIRA DE MELLO
100298 DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
100315 MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Todos os candidatos acima relacionados, deverão entregar a documentação complementar prevista no item V.1, letras **a** até **j**, do **Edital nº 002/06**, observando o especificado nos números 2 a 5 do Item V, daquele Edital.

O prazo para a entrega da documentação complementar será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, na Procuradoria-Geral de Justiça, na Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, nesta Capital.

O requerimento referido no item **V.1.a**, do Edital supra, estará à disposição dos candidatos na Procuradoria-Geral de Justiça, ou no site www.mp.rr.gov.br do Ministério Público de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de novembro de 2006

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DOMINGOS MARTINS PIRES** e **ANTÔNIA GRACILENE MAIA DA SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Rosário, Estado do Maranhão, nascido a 14 de março de 1965, de profissão lanterneiro, residente Rua: Ravenna, nº 649, Bairro- Centenário, filho de **JOSÉ RIBAMAR PIRES** e de **BENTAAGUIAR PIRES**.

ELA é natural de Altamira, Estado do Maranhão, nascida a 24 de setembro de 1978, de profissão professora, residente Rua: Ravenna, nº 649, Bairro- Centenário, filha de *** e de **MARIA MAIA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **GETULIO VARGAS DE FIGUEIREDO** e **CLARA LÚCIA DOS SANTOS SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 8 de fevereiro de 1949, de profissão professor, residente Av. Venezuela, nº 3651, Bairro- Aeroporto, filho de **CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO** e de **SILVIA SEELIGMANN DE FIGUEIREDO**.

ELA é natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascida a 19 de junho de 1982, de profissão tec, enfermagem, residente Av. Venezuela, nº 3651, Bairro- Aeroporto, filha de ***** e de MARIA DOS SANTOS SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA** e **RAINHA RODRIGUES CUNHA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 7 de maio de 1984, de profissão autônomo, residente Rua: Romenia, nº 351, Bairro- Cauamé, filho de **JOSE DE OLIVEIRA** e de **MARIA DINÁ SANTOS DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Barcelos, Estado do Amazonas, nascida a 1 de dezembro de 1988, de profissão estudante, residente Rua: Perú, nº 347, Bairro- Cauamé, filha de ***** e de FRANCISCA RODRIGUES CUNHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JONAS DE OLIVEIRA RAPOSO** e **REIVELLY ALVES DE OLIVEIRA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, nascido a 20 de dezembro de 1981, de profissão eletricista de auto, residente Rua: S-28, nº 1246, Bairro- Santa Luzia, filho de **CONSTANCIO RAPOSO** e de **ANTONIA DE OLIVEIRA RAPOSO**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 17 de junho de 1987, de profissão do lar, residente Rua: S-28, nº 1246, Bairro- Santa Luzia, filha de **THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA** e de **IZAURINA ALVES DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Dirretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108